

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital nº 1/2017

O Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Wagner Wilson Ferreira, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, VI, da Resolução do Tribunal Pleno do TJMG nº 03/2012, de 26 de julho de 2012, e, ainda, pelo art. 7º, V, da Resolução nº 521, de 8 de janeiro de 2007, do TJMG, considerando o disposto no art. 236, § 3º, da Constituição da República de 1988, na Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as respostas apresentadas pelo CNJ na consulta nº 0003016-40.2010.2.00.0000, publica o presente Edital, tornando pública a abertura de inscrições no Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Concurso será realizado sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - DIRDEP/EJEJ/TJMG, cujos trabalhos serão supervisionados pela Comissão Examinadora.

1.2 - A DIRDEP/EJEJ/TJMG contará com o auxílio operacional da CONSULPLAN (CNPJ nº 01.185.758/0001-04), situada na Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP 36.880-000, que poderá ser contatada pelo telefone 0800-2834628, e-mail atendimento@consulplan.com ou pelo endereço eletrônico www.consulplan.net.

2 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1 - A Comissão Examinadora deste Concurso Público é composta pelo Desembargador Paulo Calmon Nogueira da Gama que a preside; pelo Juiz de Direito João Luiz Nascimento de Oliveira; pela Juíza de Direito Andréa Cristina de Miranda Costa; pelo Juiz de Direito Roberto Oliveira Araújo Silva; pelo Procurador de Justiça Luiz Carlos Teles de Castro, representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo suplente é o Procurador de Justiça Marco Antônio Borges; pelo advogado Guilherme Augusto de Faria Soares, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, cujo suplente é o advogado Antônio Raimundo Queiroz Júnior; pelos representantes do Sindicato dos Notários e Registradores de Minas Gerais - SINOREG/MG, Registrador Ari Álvares Pires Neto, cujo suplente é a registradora Márcia Fidélis Lima; pelo Tabelião Leandro Santos Patrício, cujo suplente é o Tabelião Allan Nunes Guerra, conforme Portaria do TJMG nº 3.641/PR/2017, disponibilizada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 10 de abril de 2017.

3 - DAS VAGAS

3.1- Conforme o Aviso nº 03/CGJ/2017 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizado na edição do Diário do Judiciário eletrônico- DJe de 30 de janeiro de 2017, existem 18 (dezoito) serviços de notas e de registros vagos e aptos a serem submetidos a concurso público.

3.2 - Os serviços ofertados neste Edital estão ordenados cronologicamente pela data de vacância, decorrente de extinção da delegação prevista no art. 39 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e, na situação de empate, pela data de criação ou instalação do serviço.

3.3 - Os serviços vagos oferecidos neste Concurso, doze para o critério de ingresso por provimento e seis para o critério de ingresso por remoção, estão discriminados no Anexo I deste Edital.

3.4 - Em obediência ao art. 1º da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez) por cento dos serviços vagos a que se refere o subitem 3.3 deste Edital, para ambos os critérios de ingresso, foram reservados aos candidatos com deficiência, por meio de sorteio público, realizado em 25 de abril de 2017, observado o arredondamento a que se refere o §1º do artigo de lei acima citado, resultando o seguinte:

Critério de Ingresso	Número de vagas	10% das vagas	Vagas reservadas
Provimento	12	1,2	1
Remoção	06	0,6	1

3.4.1 - A relação dos serviços reservados foi disponibilizada na Edição do *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* de 25 de abril de 2017 e consta do Anexo I deste Edital.

3.5 - Excetuados os serviços reservados aos candidatos com deficiência, todos os demais serviços a que se refere o subitem 3.3 deste Edital estão destinados à ampla concorrência.

4 - DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DA DELEGAÇÃO

4.1 - A outorga da Delegação depende do preenchimento dos requisitos a seguir elencados, a serem comprovados nos termos do disposto no item 15 deste Edital:

4.1.1 - Para o candidato ao concurso de provimento:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar em exercício pleno dos direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da delegação;
- e) não possuir antecedentes criminais e cíveis incompatíveis com a outorga da delegação;
- f) ser bacharel em Direito ou ter completado dez anos de exercício de função, até a data da primeira publicação do Edital do Concurso, em serviço notarial ou de registro;
- g) comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada.

4.1.2 - Para o candidato ao concurso de remoção:

- a) estar no exercício da titularidade de outra delegação, de notas ou de registro, no Estado de Minas Gerais, por mais de dois anos, na data da primeira publicação deste Edital;
- b) comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada.
- c) estar no exercício da titularidade de outra delegação, de notas ou de registro, no Estado de Minas Gerais na data da outorga.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição no Concurso Público será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.2 - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, no disposto no art. 236, § 3º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.935, de 1994, na Resolução nº 81, de 2009, do CNJ, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do Certame, acerca dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - É facultado ao candidato concorrer simultaneamente em ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), uma vez que as provas serão realizadas em momentos distintos.

5.4.1 - A inscrição será feita por critério de ingresso (provimento ou remoção), devendo o candidato realizar novo procedimento de inscrição, caso opte por concorrer aos dois critérios.

5.4.2 - A inscrição para determinado critério de ingresso (provimento ou remoção) compreende a totalidade das delegações nele agrupadas, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

5.5 - O valor da inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada um dos critérios de ingresso (provimento ou remoção).

5.6 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, de acordo com subitem 5.7 deste Edital, de **9h do dia 05 de junho de 2017 às 23h59min do dia 04 de julho de 2017**.

5.7 - Para inscrever-se pela Internet, o candidato deverá:

- a) conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- b) acessar o endereço eletrônico www.consulplan.net, link correspondente às inscrições do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, no período compreendido entre **9h do dia 05 de junho de 2017 e 23h59min do dia 04 de julho de 2017**.

- c) preencher o requerimento de inscrição, indicando qual a opção de sua escolha quanto ao critério de ingresso (provimento ou remoção);
- d) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela *Internet*;
- e) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, nos termos do disposto no subitem 5.5 deste Edital;
- f) efetuar o pagamento do boleto bancário referente ao valor da inscrição até o dia **05 de julho de 2017**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, ou ainda por meio de *Internet Banking* ou caixa eletrônico.

5.7.1 - O boleto bancário a que se refere a alínea “e” do subitem 5.7 deste Edital será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

5.7.1.1 - A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o TJMG e a CONSULPLAN de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e a consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.7.2 - Todos os candidatos inscritos no período de **9h do dia 05 de junho de 2017 e 23h59min do dia 04 de julho de 2017** poderão reimprimir, caso necessário, e pagar, impreterivelmente, seu boleto bancário, no máximo, até o dia **05 de julho de 2017**.

5.7.3 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.7.4 - Não será efetivada a inscrição cujo boleto bancário não for identificado pela CONSULPLAN devido a erro do candidato no lançamento dos seus dados cadastrais.

5.7.5 - A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à CONSULPLAN, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

5.7.5.1 - Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.7.6 - O pagamento do valor da inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

5.7.7 - Não será efetivada a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **05 de julho de 2017**.

5.7.8 - Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento do valor da inscrição.

5.7.9 - O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da segunda via deste.

5.7.10 - Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção do valor da inscrição) por um mesmo candidato para um mesmo critério de ingresso, somente será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* da CONSULPLAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.7.10.1 - A inscrição cancelada conforme o subitem 5.7.10 deste Edital não gerará direito a qualquer devolução de pagamento já efetivado.

5.7.11 - Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, documento de ordem de crédito - DOC, cheque, ordens de pagamento, cartão de crédito ou qualquer outra forma diferente daquelas previstas neste Edital.

5.7.11.1- O comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário não serão aceitos como comprovante de pagamento do valor de inscrição.

5.7.12 - O candidato poderá acompanhar o processamento da sua inscrição no endereço eletrônico www.consulplan.net.

6 - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1 - O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição a que se refere o subitem 5.5 deste Edital, das **9h do dia 05 de junho de 2017 às 23h59min do dia 06 de junho de 2017**.

6.2 - Para requerer a isenção, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.consulplan.net - *link* correspondente às inscrições do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, de **9h do dia 05 de junho de 2017 às 23h59min do dia 06 de junho de 2017**;

- b) assinalar, no requerimento de inscrição, a opção de isenção do pagamento do valor da inscrição;
- c) declarar que:
 - c.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
 - c.2) está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico (informar o número de identificação social - NIS) e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;
- d) confirmar os dados informados;

6.2.1 - O pedido de isenção somente poderá ser requerido no prazo especificado no subitem 6.1 deste Edital.

6.3 - O candidato que se declarar desempregado deverá apresentar, no prazo e na forma previstos no subitem 6.5 deste Edital, documentação comprobatória de todas as seguintes situações:

- a) não ter vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e;
- b) não ter vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
- c) não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.1 - Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do subitem 6.3 deste Edital, o candidato deverá:

- a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 1 constante do Anexo II deste Edital, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:
 - a.1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
 - a.2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,
- b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 2 constante do Anexo II deste Edital, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:
 - b.1) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;
 - b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de

trabalho ocorrido, em branco;
b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

6.3.1.1 - Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas “b.1” e “b.2” do subitem 6.3.1 deste Edital.

6.3.2 - Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do subitem 6.3 deste Edital, o candidato deverá:

- a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo, ou;
- b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 3 constante do Anexo II deste Edital.

6.3.3 - Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do subitem 6.3 deste Edital, o candidato deverá:

- a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração, conforme modelo nº 4 constante do Anexo II deste Edital, ou;
- b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 5 constante do Anexo II deste Edital.

6.3.4 - Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do subitem 6.3 deste Edital, o candidato deverá:

- a) se já tenha exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade, ou;
- b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 6 constante do Anexo II deste Edital.

6.4 - Todas as declarações a que se refere o subitem 6.3 deste Edital deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado ou por seu procurador devidamente constituído, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

6.5 - A apresentação da documentação discriminada no subitem 6.3 deste Edital à CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36880-000, deverá ser feita até o dia **07 de junho de 2017**, por meio

de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

6.5.1 - A documentação discriminada no subitem 6.3 deste Edital deverá ser entregue em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, Ref.: “Isenção do pagamento do valor da inscrição”, contendo, ainda, nome completo do candidato, número(s) de inscrição(ões) e o critério de ingresso (provimento e/ou remoção) pretendido.

6.5.2 - Cada candidato deverá apresentar individualmente a documentação discriminada no subitem 6.3 deste Edital, sendo vedada a apresentação de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

6.5.3 - O candidato que solicitar a isenção do pagamento da inscrição em ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), poderá apresentar apenas uma vez a documentação discriminada no subitem 6.3 deste Edital.

6.6 - A documentação discriminada no subitem 6.3 apresentada em desconformidade com o subitem 6.5, ambos deste Edital, não será analisada.

6.7 - Para fins de deferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição para o candidato que se declarar inscrito no CadÚnico, será consultada a situação do respectivo NIS junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

6.7.1 - Será indeferido o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição nos casos em que o NIS apresentado:

- a) estiver incorreto;
- b) estiver na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado;
- c) for de outra pessoa.

6.8 - Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela CONSULPLAN, sob a supervisão da Comissão Examinadora do Concurso.

6.9 - O resultado preliminar da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

6.9.1 - A fundamentação sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o subitem 6.9 deste Edital.

6.10 - O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, a sua inscrição no Concurso efetivada.

6.11 - Julgados os eventuais recursos, o resultado definitivo da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no *Diário do Judiciário*

eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

6.12 - O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá acessar o *link* de impressão da segunda via do boleto bancário, imprimindo-a, e efetuar o pagamento do valor da inscrição até o dia **05 de julho de 2017**.

6.13 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente eliminado deste Concurso.

7 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS

7.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988 e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o subitem 3.4 deste Edital.

7.2 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do STJ.

7.3 - A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o subitem 3.4 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 ou, se for o caso, no item 6, ambos deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é candidato com deficiência;
- b) informar e especificar o tipo da deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização das provas do Concurso, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, especificando-as, se for o caso.

7.3.1 - O candidato com deficiência que, eventualmente, não especificar no requerimento de inscrição a condição diferenciada de que necessita para realização das provas, nos termos da alínea “d” do subitem 7.3 deste Edital, poderá fazê-lo por meio de requerimento, datado e assinado, o qual deverá ser apresentado à CONSULPLAN no prazo e na forma dispostos no subitem 7.4 deste Edital.

7.3.2 - O candidato que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

7.3.3 - O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

7.4 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, também, impreterivelmente, até o dia **05 de julho de 2017**, encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido por órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, no qual seja atestada a categoria em que se enquadra, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1 - O documento discriminado no subitem 7.4 deste Edital deverá ser enviado à CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

7.4.2 - O documento a que se refere o subitem 7.4 deste Edital deverá ser apresentado em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, Ref.: “Inscrição - Vagas Reservadas”, contendo, ainda, nome completo do candidato, número(s) de inscrição(ões) e o critério de ingresso (provimento e/ou remoção) pretendido.

7.4.3 - Cada candidato deverá encaminhar individualmente o laudo discriminado no subitem 7.4 deste Edital, sendo vedada a entrega do documento de mais de um candidato em um mesmo envelope.

7.4.4 - A apresentação do documento discriminado no subitem 7.4 deste Edital é de responsabilidade única do candidato.

7.4.5 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas de ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), poderá apresentar apenas uma vez o documento discriminado no subitem 7.4 deste Edital.

7.4.6 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

7.5 - O candidato que não atender ao disposto no subitem 7.4 deste Edital concorrerá apenas para as vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

7.6 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas do Concurso poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando

a necessidade do tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, no prazo e na forma especificados no subitem 7.4 deste Edital.

7.7 - O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela CONSULPLAN, que contará com o auxílio da Comissão Examinadora do Concurso.

7.8 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

7.8.1 - A fundamentação sobre o indeferimento de condições diferenciadas e/ou tempo adicional estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o subitem 7.8 deste Edital.

7.9 - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

8.1 - Em até quinze dias, após o encerramento das inscrições, será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, a relação preliminar dos inscritos e a dos que não tiveram a inscrição efetivada, por critério de ingresso (provimento e remoção), em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos.

8.1.1 - A fundamentação objetiva sobre a não efetivação da inscrição estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o subitem 8.1 deste Edital.

8.1.2 - Julgados eventuais recursos, será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação definitiva dos inscritos e a dos que não tiveram a inscrição efetivada, por critério de ingresso (provimento e remoção), em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos.

8.2 - Não serão aceitos pedidos de alteração do critério de ingresso (provimento ou remoção) indicados pelo candidato no requerimento de inscrição, de transferência de inscrições entre pessoas, de alteração de locais de realização das provas e de alteração na inscrição da condição de candidato de ampla concorrência para a condição de deficiente.

8.3 - É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados pessoais bem como do critério de ingresso (provimento e/ou remoção) informados no requerimento de inscrição.

8.3.1 - O TJMG e a CONSULPLAN eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital fornecidas pelo candidato no requerimento de inscrição.

8.3.2 - As informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, constantes do requerimento de inscrição, poderão acarretar a eliminação do candidato do Concurso.

8.4 - Somente será considerado o requerimento de inscrição adotado pelo TJMG e CONSULPLAN.

8.5 - O requerimento de inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais e intransferíveis.

8.6 - O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases do Concurso, deverá inicialmente proceder conforme o subitem 7.3, alínea “d”, deste Edital, e encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e requerimento datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação, na forma especificada no subitem 7.4 deste Edital.

8.6.1 - Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas e que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases do Concurso, deverá enviar requerimento e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com), e, também, na forma especificada nos subitens 7.4.1 ao 7.4.4 deste Edital.

8.7 - O atendimento à condição diferenciada a que se refere o subitem 8.6 deste Edital ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela CONSULPLAN, que contará com o auxílio da Comissão Examinadora do Concurso.

8.8 - Os candidatos que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou outros instrumentos metálicos deverão encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada), impreterivelmente até o dia 05 de julho de 2017, à CONSULPLAN – Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, Muriaé-MG, CEP:36880-000, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

8.8.1 - No caso de descumprimento do subitem 8.8 deste Edital ou se for verificada a má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

9 - DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

9.1 - Não haverá devolução do valor pago pela inscrição, exceto na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

9.2 - Nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 2000, o candidato poderá requerer a devolução do valor da inscrição da seguinte forma:

- a) preencher formulário que será disponibilizado, no endereço eletrônico www.consulplan.net, em até três dias úteis após a data de publicação do ato que ensejar o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, informando os seguintes dados:
 - a.1) nome completo, número da identidade e da inscrição no Concurso;
 - a.2) critério de ingresso (provimento e/ou remoção);
 - a.3) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - a.4) número de telefones, com código de área, para eventual contato.
- b) imprimir o formulário e assiná-lo;
- c) encaminhar o formulário, acompanhado de cópia autenticada em tabelionato de notas de seu documento de identidade, à CONSULPLAN, na forma e no prazo previstos no subitem 9.3 deste Edital.

9.3 - O envio do formulário a que se refere à alínea “a”, devidamente assinado, bem como da cópia autenticada do documento de identidade a que se refere à alínea “c”, ambos do subitem 9.2 deste Edital, deverá ser feito em até trinta dias após o ato que tenha ensejado o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, à CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

9.3.1 - O formulário e a cópia autenticada do documento de identidade deverão ser enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, Ref. “Devolução do valor da inscrição”, contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o critério de ingresso (provimento e/ou remoção) pretendido.

9.4 - A devolução do valor da inscrição será processada nos vinte dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 9.3 deste Edital por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo candidato no formulário de devolução.

9.5 - O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IPC-A, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

10 - DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

10.1 - A CONSULPLAN divulgará no endereço eletrônico www.consulplan.net, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até cinco dias úteis antes da data de realização da Prova Objetiva de Seleção, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

10.1.1 - No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a data do nascimento, o critério de ingresso (provimento ou remoção), a data, o horário, o local da realização da Prova Objetiva de Seleção (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis.

10.1.2 - A consulta e impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada.

10.2 - É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data de nascimento e o critério de ingresso (provimento ou remoção).

10.2.1 - Eventuais erros de digitação no CDI ocorridos no nome do candidato, no número de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à CONSULPLAN no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva de Seleção, apresentando a Carteira de Identidade ao aplicador de provas, que fará anotação no Relatório de Ocorrências.

10.3 - Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no requerimento de inscrição relativos ao critério de ingresso (provimento ou remoção) pretendido nem quanto à condição em que concorre.

11 - DA CANDIDATA LACTANTE

11.1 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas do Concurso poderá fazê-lo, desde que assim o solicite conforme o disposto no subitem 11.2 deste Edital.

11.2 - A solicitação a que se refere o subitem 11.1 deste Edital deverá ser feita conforme procedimentos descritos no subitem 8.6 e subitem 8.6.1, ambos deste Edital.

11.3 - O atendimento à condição solicitada ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CONSULPLAN.

11.4 - O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

11.5 - Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação deste Concurso Público.

11.6 - A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

11.7 - A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

11.8 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um aplicador da CONSULPLAN, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

12 - DAS FASES DO CONCURSO

12.1 - O Concurso para cada um dos critérios de ingresso (provimento e remoção) compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Objetiva de Seleção;
- b) Prova Escrita e Prática;
- c) Comprovação dos Requisitos para Outorga de Delegações;
- d) Prova Oral;
- e) Exame de Títulos.

13 - DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

13.1 - A Prova Objetiva de Seleção será realizada em Belo Horizonte/MG, no dia **16 de setembro de 2017**, para o critério de remoção, e, no dia **17 de setembro de 2017**, para o critério de provimento, em locais e horários a serem oportunamente publicados no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*, disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, e especificados no CDI.

13.1.1 - A Prova Objetiva de Seleção será distinta para cada um dos critérios de ingresso (provimento e remoção).

13.1.2 - Havendo alteração das datas previstas, serão publicadas no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*, com antecedência, novas datas para realização da prova, as quais também serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

13.1.3 - Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva de Seleção, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela CONSULPLAN, implicando a ausência ou o retardamento do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

13.2 - A Prova Objetiva de Seleção, para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), terá caráter eliminatório.

13.3 - A Prova Objetiva de Seleção, para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), versará sobre as seguintes disciplinas e matérias: Registros Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial e Conhecimentos Gerais.

13.3.1 - O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do Concurso, exceto na Prova Objetiva de Seleção.

13.4 - O conteúdo programático das disciplinas e matérias a que se refere o subitem 13.3 é o especificado no Anexo III, ambos deste Edital.

13.5 - A Prova Objetiva de Seleção, para cada um dos critérios de ingresso (provimento e remoção), terá duração máxima de cinco horas e constará de cem questões de múltipla escolha, cada uma com quatro opções de resposta, das quais apenas uma correta, assim distribuídas:

Blocos	Disciplinas e Matérias	Provimento	Remoção
1	Registros Públicos e Conhecimentos Gerais	22	30
2	Direito Civil	16	16
3	Direito Processual Civil	14	12
4	Direito Penal e Processual Penal	10	10
5	Direito Tributário	12	10
6	Direito Comercial	12	10
7	Direito Administrativo e Constitucional	14	12

13.5.1 - O tempo de duração da Prova Objetiva a que se refere o subitem 13.5 deste Edital abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas, bem como o procedimento de identificação datiloscópica previsto no subitem 13.16 deste Edital.

13.5.2 - Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

13.6 - A cada questão da Prova Objetiva será atribuído um ponto.

13.7 - O ingresso do candidato na sala para a realização da Prova Objetiva, para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), somente será permitido dentro dos horários publicados no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*, disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, e especificados no CDI.

13.8 - Não será permitida, nos locais de realização da Prova Objetiva, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela CONSULPLAN, observado o previsto no subitem 11.6 deste Edital.

13.9 - O candidato deverá comparecer ao local da Prova Objetiva de Seleção com antecedência mínima de sessenta minutos antes do horário previsto para o início de sua realização, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente, do CDI e do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu no Concurso Público.

13.9.1 - Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; a carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o Passaporte brasileiro válido; o Certificado de Reservista; a carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

13.9.2 - O documento de identidade oficial deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

13.9.3 - Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no subitem 13.9.1 deste Edital, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial, consistente na coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

13.9.3.1 - O candidato não poderá deixar o local determinado para a realização da Prova Objetiva de Seleção até que seja feita sua identificação especial, conforme previsto no subitem 13.9.3 deste Edital.

13.9.4 - No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento equivalente, conforme disposto no subitem 13.9.1 deste Edital.

13.9.4.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial a que se refere o subitem 13.9.1 deste Edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos, ocasião em que será submetido à identificação especial a que se refere o subitem 13.9.3 deste Edital.

13.9.5 - Será vedado o uso de líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente (caneta marca-texto), lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha.

13.10 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

13.11 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

13.12 - Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização da Prova Objetiva de Seleção, telefone celular, *beep*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, *tablet*, *mp3*, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, podendo a Coordenação deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros equipamentos e/ou objetos além dos anteriormente citados.

13.12.1 - A CONSULPLAN e o TJMG recomendam que o candidato não leve qualquer dos equipamentos e/ou objetos citados no subitem 13.12 deste Edital no dia de realização da Prova Objetiva de Seleção.

13.13 - Quando do ingresso na sala de aplicação da Prova Objetiva de Seleção, o candidato que estiver portando qualquer dos equipamentos eletrônicos e/ou objetos dispostos no subitem 13.12 deste Edital deverá recolhê-lo em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado e somente poderá ser aberto após deixar o local de provas.

13.13.1 - A CONSULPLAN e o TJMG não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos equipamentos e/ou objetos a que refere o subitem 13.12 deste Edital, bem como não se responsabilizarão por perdas, extravios ou por danos ocorridos durante a realização da prova.

13.14 - Durante o período de realização da Prova Objetiva, não será permitido:

- a) o empréstimo de material;
- b) a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- c) qualquer espécie de comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas.

13.15 - É vedado que o candidato porte arma de fogo no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença.

13.15.1 - Caso se verifique a situação a que se refere o subitem 13.15 deste Edital, o candidato será encaminhado à Coordenação do Concurso, onde deverá entregar a arma, devidamente identificada, para guarda, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo e dos dados relativos ao armamento.

13.16 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização das provas.

13.16.1 - A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos em campo específico de sua Folha de Respostas, mediante a utilização de material para esse fim.

13.16.2 - Caso o candidato esteja impedido de realizar a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

13.17 - A inviolabilidade da Prova Objetiva será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de sua realização.

13.18 - As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Seleção e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

13.19 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

13.19.1 - Não será permitida a substituição da Folha de Respostas quando o erro for do candidato.

13.20 - Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

13.21 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

13.22 - A Folha de Respostas conterà um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar.

13.22.1 - O cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pela CONSULPLAN.

13.23 - Findo o prazo limite para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

13.24 - O candidato somente poderá deixar o local de realização da Prova Objetiva depois de transcorridas duas horas de sua duração.

13.25 - O candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva de Seleção desde que aguarde no recinto o transcurso do prazo mencionado no subitem 13.24 deste Edital.

13.26 - Será obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova, ressalvado o disposto no subitem 11.4.

13.26.1 - Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador do local de provas.

13.26.2 - O disposto no subitem 13.26 deste Edital não será observado nos casos excepcionais, onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala, como, por exemplo, nos casos de candidatos com condições diferenciadas que necessitem de local em separado para a realização da prova.

13.27 - Será eliminado do Concurso o candidato que na Prova Objetiva de Seleção:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Comissão Examinadora;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

- e) negar-se a entregar arma de fogo, conforme o disposto no subitem 13.15.1 deste Edital;
- f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, telefone celular, *beep*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, *tablet*, *mp3*, etc.;
- g) utilizar, durante a sua realização, líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;
- h) utilizar ou portar, durante a sua realização, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, etc.;
- i) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pela CONSULPLAN;
- j) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item do Edital;
- k) não entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva findo o prazo para sua realização;
- l) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de provas;
- m) marcar ou escrever na Folha de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
- n) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no CDI ou em qualquer outro meio;
- o) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.27.1 - Caso ocorra alguma das situações previstas no subitem 13.27 deste Edital, a CONSULPLAN lavrará ocorrência, a qual será encaminhada à Comissão Examinadora para as providências cabíveis.

13.28 - As questões da Prova Objetiva de Seleção serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, após a realização da prova.

13.28.1 - O gabarito oficial da Prova Objetiva de Seleção, de ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net em, no máximo, dois dias após a realização da prova.

13.29 - Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Seleção, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

13.30 - Será considerado habilitado na Prova Objetiva de Seleção o candidato que acertar, no mínimo, cinquenta por cento do total de questões de cada um dos blocos de disciplinas e matérias a que se refere o subitem 13.5 deste Edital.

13.30.1 - Será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, a relação preliminar dos candidatos habilitados na Prova Objetiva de Seleção, por critério de ingresso (provimento e remoção), em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluindo os

candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos.

13.30.2 - Nos dois dias seguintes à publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* a que se refere o subitem 13.30.1 deste Edital, o candidato terá vista da Folha de Respostas, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no link referente e ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital nº 1/2017, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net, e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar à Comissão Examinadora, nos termos da alínea “e” do subitem 20.1 deste Edital, recurso contra o resultado da Prova Objetiva de Seleção, desde que se refira a erro no número de acertos.

13.30.3 - Julgados eventuais recursos, será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação definitiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Seleção.

13.31 - Serão convocados para se submeterem à Prova Escrita e Prática os candidatos habilitados e que alcançarem maior pontuação na Prova Objetiva de Seleção, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de oito candidatos por vaga, em cada critério de ingresso (provimento e remoção), restando eliminados os demais.

13.31.1 - Serão também convocados todos os candidatos com deficiência habilitados na Prova Objetiva de Seleção, nos termos do subitem 13.30 deste Edital.

14 - DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

14.1 - A Prova Escrita e Prática será distinta para cada critério de ingresso (provimento e remoção) e terá caráter eliminatório e classificatório.

14.2 - A Prova Escrita e Prática para cada um dos critérios de ingresso (provimento e remoção) será realizada em Belo Horizonte/MG, em data a ser oportunamente publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*, disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

14.2.1 - A CONSULPLAN divulgará, até cinco dias úteis antes da data de realização da prova, no endereço eletrônico www.consulplan.net, para consulta e impressão pelo próprio candidato, a data, o horário e o local de realização da Prova Escrita e Prática.

14.2.1.1 - A consulta e impressão da data, do horário e do local de realização da prova divulgados no endereço eletrônico www.consulplan.net são de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.2.2 - Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita e Prática, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela CONSULPLAN, implicando a ausência ou o retardamento do candidato a sua eliminação do Concurso Público.

14.3 - A Prova Escrita e Prática versará sobre as disciplinas e matérias relacionadas no subitem 13.3 deste Edital.

14.3.1 - Será avaliado também na Prova Escrita e Prática o domínio da Língua Portuguesa.

14.3.2 - O conteúdo programático das disciplinas e matérias a que se refere o subitem 14.3 é o especificado no Anexo III, ambos deste Edital.

14.4 - A Prova Escrita e Prática, para cada critério de ingresso (provimento e remoção), terá duração máxima de quatro horas e consistirá na elaboração de uma dissertação, de uma peça prática e de respostas a quatro questões discursivas.

14.4.1 - Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência e à candidata lactante.

14.5 - A Prova Escrita e Prática valerá dez pontos e terá peso quatro.

14.5.1 - Serão distribuídos três pontos para a dissertação, três pontos para a peça prática e um ponto para a resposta de cada uma das quatro questões discursivas.

14.5.2 - Será considerada nula e não será pontuada a dissertação, a peça prática ou a resposta de qualquer uma das quatro questões discursivas que:

- a) estiver fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar letra ilegível.

14.6 - Aplicam-se à Prova Escrita e Prática, no que couber, as disposições contidas nos subitens 13.5.1 e 13.7 a 13.26, todos deste Edital.

14.7 - Na Prova Escrita e Prática, será permitida a consulta apenas a textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, desacompanhados de jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações ou comentários.

14.7.1 - Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposição de motivos poderão ser utilizados, desde que as folhas a elas referentes estejam previamente grampeadas.

14.7.2 - Será aceita legislação impressa da Internet, desde que observado o disposto nos subitens 14.7 e 14.7.1, ambos deste Edital.

14.8 - Será eliminado do Concurso o candidato que na Prova Escrita e Prática incorrer em alguma(s) das hipóteses contidas no subitem 13.27, alíneas “a” a “n”, deste Edital, bem como aquele que fizer uso de:

- a) jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações, comentários, textos grifados ou realçados;
- b) obras de doutrina, obras que contenham formulários e/ou modelos, anotações pessoais, dicionários e apostilas.

14.9 - A correção da Prova Escrita e Prática dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.

14.10 - Para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), somente será considerado aprovado na Prova Escrita e Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco pontos.

14.10.1 - A relação preliminar dos candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática, por critério de ingresso (provimento e remoção), será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos.

14.11- Nos dois dias seguintes à publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* da relação dos aprovados, o candidato terá vista de sua prova e do espelho de correção da Prova Escrita e Prática, por meio de arquivo digitalizado e individualmente disponibilizado no *link* referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital 1/2017, constante no endereço eletrônico www.consulplan.net, e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar recurso, nos termos da alínea “f” do subitem 20.1 deste Edital.

14.12 - Julgados os eventuais recursos, será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e divulgada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação definitiva dos candidatos aprovados nas provas escritas e habilitados para se submeterem à Prova Oral, por critério de ingresso (provimento e remoção), em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos.

15 - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DA DELEGAÇÃO

15.1 - O candidato aprovado na Prova Escrita e Prática e habilitado para a Prova Oral, em cada critério de ingresso (provimento ou remoção), deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações a que se refere o item 4 deste Edital:

15.1.1 - Para o Concurso de provimento:

- a) cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento atualizadas ou de título de cidadania;
- b) cópia autenticada de documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, retrato e assinatura do candidato;

- c) cópia autenticada do título de eleitor e certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais;
- d) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- e) atestado médico fornecido, em impresso próprio, por órgão da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, comprobatório de sua aptidão física e mental;
- f) certidão dos distribuidores cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias), da Justiça Estadual e Federal (dez anos), bem como certidão negativa de protesto de títulos (cinco anos), expedidas nos locais em que manteve domicílio nos últimos dez anos, contados até a primeira publicação do Edital;
- g) certidão expedida pela Direção do Foro e pela respectiva Corregedoria Geral de Justiça das comarcas e dos Estados em que tiver exercido atividade notarial ou de registro nos últimos dez anos, contados até a primeira publicação do Edital, com registro disciplinar dos últimos cinco anos, ou caso não tenha exercido atividade notarial ou de registro nos últimos dez anos, declaração, nos termos do modelo constante do anexo IV deste Edital;
- h) cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito, ou da certidão da colação de grau, por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou documentos comprobatórios do exercício de função por dez anos, completados até a data da primeira publicação do Edital, em serviço notarial ou de registro.

15.1.1.1 - São documentos comprobatórios do exercício por dez anos, completados até a data da primeira publicação do Edital, de função em serviço notarial ou de registro a que se refere a alínea “h” do subitem 15.1.1 deste Edital:

- a) certidão, fornecida pelo diretor do foro da comarca onde estiver sediado o serviço ou pela Secretaria de Estado competente, que comprove, de forma clara e inequívoca, o exercício das funções dos cargos de oficial de registro ou de tabelião, de escrevente juramentado substituto, de escrevente juramentado autorizado ou de auxiliar de cartório (arts. 258 e 272 da Lei Estadual nº 3.344, de 14 de janeiro de 1965), quando se tratar de oficial de registro, notário ou serventuário de investidura estatutária ou de regime especial;
- b) certidão fornecida pelo oficial de registro ou tabelião que comprove, de forma clara e inequívoca, o exercício das funções de escrevente, de escrevente substituto, de auxiliar ou de ocupante de função equivalente, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.935, de 1994, acompanhada de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

15.1.1.2 – Na hipótese de apresentação de certidões positivas, relativas à alínea “f” do subitem 15.1.1 deste Edital, a documentação poderá vir acompanhada de justificativa do candidato, a qual será analisada pela Comissão Examinadora do Concurso.

15.1.2 - Para o Concurso de remoção:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, retrato e assinatura do candidato;

- b) certidão da Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, comprobatória do exercício da atividade de delegado titular de tabelionato ou de registro no Estado de Minas Gerais, por mais de dois anos, na data da primeira publicação deste Edital;
- c) certidão expedida pela Direção do Foro e pela respectiva Corregedoria Geral de Justiça das comarcas e dos Estados em que tiver exercido atividade notarial ou de registro nos últimos dez anos, contados até a primeira publicação do Edital, com registro disciplinar dos últimos cinco anos.

15.1.3 - Os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações devem ser colocados na ordem constante dos subitens 15.1.1 e 15.1.2, ambos deste Edital, conforme o caso, e apresentados mediante requerimento, cujo modelo consta do Anexo V deste Edital, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso e assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos.

15.2 - O candidato habilitado para a Prova Oral, em cada critério de ingresso (provimento ou remoção), também deverá apresentar:

- a) duas fotografias de data recente, 3x4 cm; e
- b) currículo, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.consulplan.net.

15.3 - O candidato inscrito para o critério de provimento deverá, ainda, apresentar relação de, no máximo, cinco autoridades, empregadores ou professores perante os quais tiver servido ou com os quais tenha convivido, oferecendo nome completo e a qualificação funcional dos indicados, bem como o endereço atualizado, inclusive com CEP e telefone, aos quais serão pedidas, em caráter sigiloso, informações a seu respeito.

15.3.1 - Para maior brevidade, o candidato poderá providenciar junto às pessoas a que se refere o subitem 15.3 deste Edital, informações a seu respeito.

15.4 - Os candidatos inscritos para o critério de provimento, residentes em outros Estados, ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado de Minas Gerais após os dezoito anos de idade, deverão apresentar, ainda, certidões de distribuidores cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias), abrangendo o período de dez anos, e de protestos, abrangendo o período de cinco anos, de todas as comarcas que indicarem no currículo, bem como da Justiça Federal, da Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

15.4.1- Na hipótese de apresentação de certidões positivas, relativas ao subitem 15.4 deste Edital, a documentação poderá vir acompanhada de justificativa do candidato, a qual será analisada pela Comissão Examinadora do Concurso.

15.5 - Os documentos a que se referem os subitens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, todos deste Edital, deverão ser apresentados no prazo de até quinze dias, contados da publicação a que se refere o subitem 14.12 deste Edital, à CONSULPLAN, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviado para Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36880-000, com os custos por conta do candidato.

15.5.1 - Os documentos a que se referem os subitens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, todos deste Edital, deverão ser apresentados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, Ref. “Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações”, contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o critério de ingresso (provimento e/ou remoção) pretendido.

15.5.2 - O candidato que estiver concorrendo nos dois critérios de ingresso (provimento e remoção) deverá apresentar a documentação a que se referem os subitens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, todos deste Edital, em envelopes distintos.

15.5.3 - O atestado médico e as certidões a que se referem os subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.4 deverão ser emitidos com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data do encerramento do prazo para a apresentação dos documentos.

15.5.4 - Serão admitidas certidões emitidas por meio da internet, desde que seja possível a comprovação de autenticidade.

15.5.5 – Os documentos comprobatórios dos requisitos para outorga da delegação enumerados no item 15 deste Edital deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

15.6 - Os documentos a que se referem os subitens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, todos deste Edital, poderão ser retirados na CONSULPLAN pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de cento e oitenta dias após a divulgação da classificação final do Concurso, findo o qual poderão ser destruídos.

15.7 - O candidato com deficiência inscrito para as vagas reservadas aprovado na Prova Escrita e Prática e habilitado para se submeter à Prova Oral, por critério de ingresso (provimento e remoção), será convocado para se submeter à perícia realizada por equipe multiprofissional.

15.7.1 - A equipe multiprofissional será composta por um médico ocupacional indicado pela Gerência de Saúde do Trabalho - GERSAT/TJMG, pelo Tabelião e pelo Registrador membros da Comissão Examinadora do Concurso.

15.7.2 - O candidato a que se refere o subitem 15.7 deste Edital deverá comparecer à perícia munido de exames que descrevam e comprovem a deficiência alegada.

15.7.2.1 - A critério da equipe multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência ou da compatibilidade com a função de tabelião ou registrador.

15.7.3 - A perícia será realizada, sem ônus para o candidato, em duas etapas, para verificar:

- a) se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula 377 do STJ ; e
- b) se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função de tabelião ou registrador.

15.7.3.1 - O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “b” do subitem 15.7.3 deste Edital se for considerado deficiente.

15.7.4 - Serão habilitados a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” no subitem 15.7.3 deste Edital.

15.7.5 - Concluindo a equipe multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.7.5.1 - Os nomes dos candidatos excluídos da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas serão publicados no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e divulgados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net .

15.7.5.2 - Nos dois dias seguintes à publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* a que se refere o subitem 15.7.5.1 deste Edital, o candidato terá vista da decisão da equipe multiprofissional, na Coordenação de Concursos - CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF, na Rua Guajajaras, nº 40, 19º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, das 8h às 17h, e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar recurso, nos termos da alínea “g” do subitem 20.1 deste Edital.

15.7.6 - O candidato a que se refere o subitem 15.7 deste Edital que não comparecer à perícia será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, mantendo seu nome na lista geral.

15.8 - Será indeferida a inscrição pela Comissão Examinadora, restando eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não apresentar qualquer um dos documentos a que se referem os subitens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, no prazo e na forma estipulados no subitem 15.5, todos deste Edital;
- b) não preencher os requisitos para a outorga de delegação elencados no item 4 deste Edital;
- c) for considerado pela equipe multiprofissional como deficiente incompatível com o exercício das funções de tabelião ou registrador.

15.8.1 - Será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizada nos endereços eletrônico www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, por critério de ingresso (provimento e remoção), em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência

inscritos para as vagas reservadas, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos.

15.8.1.1 - Após a publicação a que se refere o subitem 15.8.1 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre o indeferimento da inscrição estará disponível, pelo prazo de cinco dias:

- a) no endereço eletrônico www.consulplan.net, no *link* referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, quando o motivo do indeferimento for relativo às alíneas “a” e “b” do subitem 15.8 deste Edital;
- b) na Coordenação de Concursos - CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF, na Rua Guajajaras, nº 40, 19º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, das 8h às 17h, quando o motivo do indeferimento se referir à alínea “c” do subitem 15.8 deste Edital.

15.8.2 - Julgados os eventuais recursos, será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e divulgada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas, por critério de ingresso (provimento e remoção), em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos.

16 - DA PESQUISA SOBRE A PERSONALIDADE DO CANDIDATO

16.1 - O candidato aprovado na Prova Escrita e Prática e habilitado para a Prova Oral, em cada um dos critérios de ingresso (provimento ou remoção), será convocado, oportunamente, mediante publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e divulgação nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net para se submeter a exames de personalidade, compreendidos o psicotécnico e o neuropsiquiátrico.

16.1.1 - O detalhamento da realização dos exames de personalidade a que se refere o subitem 16.1 deste Edital constará do ato de convocação dos candidatos.

16.1.2 - O não comparecimento aos exames de personalidade implicará a eliminação do candidato do presente Concurso.

16.1.3 - Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão Examinadora.

16.2 - Publicada a relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática e habilitados para se submeterem à Prova Oral, por critério de ingresso (provimento ou remoção), nos termos do subitem 14.12 deste Edital, a Comissão Examinadora solicitará a autoridades, entidades e órgãos públicos que, no prazo de dez dias contado da referida publicação, prestem informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa desses candidatos.

16.3 - Qualquer outra autoridade ou cidadão poderá também prestar, sigilosamente, no mesmo prazo a que se refere o subitem 16.2 deste Edital, informações escritas ou

verbais, sobre a personalidade e a vida pregressa dos candidatos habilitados para a Prova Oral, vedado o anonimato.

16.4 - Em caso de informação sigilosa negativa a respeito do candidato, a Comissão Examinadora diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.

16.4.1 - Verificada a procedência da informação sigilosa negativa, cabe à Comissão Examinadora, no prazo de até dez dias anteriores à Prova Oral, fundamentar o indeferimento da inscrição e consequente eliminação de qualquer dos candidatos, dando a este ciência pessoal, reservadamente.

17 - DA PROVA ORAL

17.1 - A Prova Oral será realizada após a análise dos documentos, certidões e informações sobre o candidato, a critério da Comissão Examinadora, bem como depois de aplicados os exames de personalidade a que se refere o subitem 16.1 deste Edital.

17.2 - A Prova Oral será realizada em Belo Horizonte/MG, em data e local a serem oportunamente publicados no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

17.2.1 - A CONSULPLAN divulgará, até cinco dias úteis antes da data de realização da prova, no endereço eletrônico www.consulplan.net, para consulta e impressão pelo próprio candidato, a data, o horário e local de realização da Prova Oral.

17.2.1.1 - A consulta e impressão da data, do horário e do local de realização da prova divulgados no endereço eletrônico www.consulplan.net, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.2.2 - Não haverá segunda chamada para a Prova Oral, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela CONSULPLAN, implicando a ausência ou o retardamento do candidato a sua eliminação do Concurso Público.

17.3 - Decorridos cinco dias da publicação a que se refere o subitem 14.12 deste Edital, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.

17.3.1 - O local e o horário do sorteio público constarão da publicação a que se refere o subitem 14.12 deste Edital.

17.3.2 - O resultado do sorteio público será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

17.4 - A Prova Oral, precedida de entrevista individual do candidato pela Comissão Examinadora, será distinta para cada critério de ingresso (provimento e remoção) e terá caráter eliminatório e classificatório.

17.5 - A Prova Oral realizar-se-á de acordo com normas que serão publicadas em até dois dias úteis após a publicação a que se refere o subitem 14.12 deste Edital.

17.5.1 - A Prova Oral valerá dez pontos e terá peso quatro.

17.5.2 - A Prova Oral versará sobre as disciplinas e matérias relacionadas no subitem 13.3 deste Edital.

17.5.3 - Será avaliado também na Prova Oral o domínio da Língua Portuguesa.

17.5.4 - O conteúdo programático das disciplinas e matérias a que se refere o subitem 17.5.2 é o especificado no Anexo III, ambos deste Edital.

17.5.5 - É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na Prova Oral.

17.5.6 - Será permitido o uso de textos de leis, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, disponibilizados pela Comissão Examinadora.

17.5.7 - O candidato deverá comparecer ao local da Prova Oral, com traje forense (terno e gravata para homens e similar para mulheres) e portando original de documento de identidade oficial com foto, trinta minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.

17.5.7.1 - Serão considerados documentos de identidade oficial aqueles a que se refere o subitem 13.9.1, devendo, ainda, ser observado o disposto nos subitens 13.9.2 a 13.9.4, todos deste Edital.

17.5.8 - Não serão admitidos durante o período de realização da Prova Oral:

- a) qualquer material de consulta não disponibilizado pela Comissão Examinadora;
- b) consulta ou comunicação entre candidatos e pessoas estranhas;
- c) uso ou porte de quaisquer dos equipamentos ou materiais relacionados no subitem 13.12 deste Edital, podendo a Comissão Examinadora vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados;
- d) porte de arma(s), ainda que de posse de documento oficial de licença.

17.5.8.1 - A ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas no subitem 17.5.8 deste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso.

17.5.9 - O candidato que não obtiver nota igual ou superior a cinco pontos na Prova Oral será considerado reprovado e eliminado do Concurso.

17.5.10 - A relação dos candidatos habilitados na Prova Oral, por critério de ingresso (provimento e remoção), será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos.

17.5.11 - A nota da Prova Oral do candidato não habilitado ficará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico www.consulplan.net.

18 - DO EXAME DE TÍTULOS

18.1 - O candidato aprovado na Prova Escrita e Prática e habilitado para a Prova Oral deverá, no prazo de quinze dias, contados da publicação a que se refere o subitem 14.12 deste Edital, apresentar os títulos que possuir.

18.1.1 - A juntada dos títulos far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, de que conste a especificação detalhada dos mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

18.1.2 - Os títulos deverão ser apresentados no original ou por cópias autenticadas em tabelionato de notas, com as devidas especificações, devendo o candidato observar, ainda, o disposto no subitem 19.3.1 deste Edital.

18.1.3 - Serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*.

18.1.4 - A Comissão Examinadora poderá realizar as diligências que entender necessárias para confirmar a autenticidade de documento ou buscar as informações relativas aos títulos apresentados pelo candidato, visando compatibilizar o processo seletivo com a legislação pertinente.

18.2 - Os títulos deverão ser apresentados à CONSULPLAN, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviado para Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36880-000, com os custos por conta do candidato.

18.2.1 - Os títulos deverão ser apresentados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, Ref. “Títulos”, contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o critério de ingresso (provimento e/ou remoção) pretendido.

18.2.2 - O candidato que estiver concorrendo nos dois critérios de ingresso (provimento e remoção) deverá apresentar os títulos em envelopes distintos.

18.3 - O Exame de Títulos valerá, no máximo, dez pontos, com peso dois, desprezando-se a pontuação superior, e terá caráter apenas classificatório.

18.4- Serão considerados os seguintes títulos:

Tipo		Forma de Comprovação	Pontuação
a)	Exercício da advocacia, nos termos do art.1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da OAB), ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do Edital do Concurso	A forma de comprovação deverá atender ao disposto nos subitens 18.4.3, 18.4.4 e 18.4.5, todos deste Edital.	2,0 (dois) pontos
b)	Exercício de função em serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação do Edital do Concurso (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.935, de 1994)	Documentos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 15.1.1.1 deste Edital	2,0 (dois) pontos
c.1)	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de cinco anos mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	Documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático e a forma de admissão, se por concurso ou não	1,5 (um vírgula cinco) ponto
c.2)	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de cinco anos sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos		1,0 (um) ponto
d.1)	Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	Cópia autenticada do diploma ou da certidão/ata de defesa de tese	2,0 (dois) pontos
d.2)	Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	Cópia autenticada do diploma ou da certidão/ata de defesa da dissertação	1,0 (um) ponto
d.3)	Especialização em Direito, em nível de pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso	Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de especialização com registro próprio na instituição credenciada que o ofereceu ou declaração de conclusão fornecida pela instituição, com todas as informações necessárias para a	0,5 (zero vírgula cinco) ponto

Tipo		Forma de Comprovação	Pontuação
		identificação do título de especialização.	
e)	Exercício, no mínimo durante um ano, por ao menos dezesseis horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias ou de prestação de assistência jurídica voluntária	Declaração de atuação, no mínimo durante um ano, por ao menos dezesseis horas mensais, emitida pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial ou pela Secretaria Geral do Juizado de Conciliação ou pelo Juiz Coordenador do Juizado de Conciliação da Comarca ou Declaração circunstanciada do Órgão para o qual o serviço foi prestado	0,5 (zero vírgula cinco) ponto
f)	Período igual a três eleições, contado uma só vez, de serviço prestado em qualquer condição, à Justiça Eleitoral, ressaltando-se que nas eleições com dois turnos considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos	Declaração emitida pela Justiça Eleitoral	0,5 (zero vírgula cinco) ponto

18.4.1 - As pontuações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.4 deste Edital não poderão ser contadas de forma cumulativa.

18.4.2 - Será admitida apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos nas alíneas “d.1”, “d.2” e “d.3” do subitem 18.4 deste Edital.

18.4.3 - Para os fins da alínea “a” do subitem 18.4 deste Edital, a delegação deverá ter sido provida por bacharel em Direito aprovado em Concurso Público, devendo o candidato apresentar, para fins de comprovação, certidão emitida pelo órgão público outorgante, acompanhada de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de bacharelado em Direito ou acompanhada da certidão da colação de grau por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

18.4.4 - Para os fins da alínea “a” do subitem 18.4 deste Edital, o exercício da advocacia será comprovado conforme disposto no subitem 18.4.5 deste Edital, enquanto a delegação de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito será comprovada com certidões expedidas pelo órgão público competente.

18.4.5 – Para os fins da alínea “a” do subitem 18.4 deste Edital, o exercício da advocacia será comprovado de acordo com a situação do candidato, a saber:

a) Advogados Públicos: deverão comprovar o exercício da função por meio certidão expedida pelo órgão a que estejam subordinados;

b) Advogados com vínculo de trabalho privado (CTPS): deverão comprovar o exercício da função por meio da juntada de cópia autenticada da CTPS em que conste o vínculo de emprego pelo período exigido neste Edital;

c) Advogados autônomos: deverão comprovar, na forma no artigo 5º do Estatuto dos Advogados, a atuação em pelo menos 5 processos por ano. A comprovação de tal atuação far-se-á pela apresentação de “certidões de objeto e pé”, expedidas pelo escrivão da secretaria do juízo respectivo, com indicações do número do processo e da natureza da ação.

18.4.6 - As pontuações previstas nas alíneas “c.1” e “c.2” do subitem 18.4 deste Edital não poderão ser contadas de forma cumulativa.

18.4.7 - Somente será atribuída pontuação aos títulos dos candidatos aprovados na Prova Oral.

18.4.8 - Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao Concurso de Remoção.

18.4.9- A pontuação dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Oral, por critério de ingresso (provimento e remoção), será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

18.4.10 - Após a publicação a que se refere o subitem 18.4.9 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre os títulos apresentados estará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico www.consulplan.net.

19 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

19.1 - A nota final do candidato será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (T \times 2)] / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

P1 = Prova Escrita e Prática

P2 = Prova Oral

T = Exame de Títulos

19.2 - A classificação final será feita por critério de ingresso (provimento e remoção), segundo a ordem decrescente da nota final.

19.3 - Em caso de igualdade da nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota no conjunto das Provas ou, sucessivamente, na Prova Escrita e Prática, na Prova Objetiva de Seleção e na Prova Oral;
- c) exercido ou exerça a função de jurado em tribunal do júri;
- d) maior idade.

19.3.1 - Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, no prazo a que se refere o subitem 18.1 deste Edital, se for o caso, certidão expedida pelo juízo competente que comprove o exercício da função de jurado em tribunal do júri.

19.3.1.1 - A juntada de certidão a que se refere o subitem 19.3.1 deste Edital far-se-á mediante requerimento, cujo modelo consta do Anexo VII deste Edital, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso e assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos.

19.4 - Permanecendo o empate de notas entre os candidatos após a aplicação dos critérios dispostos no subitem 19.3 deste Edital, será realizado sorteio público.

19.5 - Estabelecida a classificação final dos candidatos, a Comissão Examinadora designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o Concurso.

19.5.1 - A data, horário e local da sessão de proclamação e divulgação serão publicados no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e divulgados no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

19.6 - Após a sessão de proclamação e divulgação, será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizada no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br a classificação final dos candidatos, por critério de ingresso (provimento ou remoção), em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, e a segunda somente a classificação destes últimos.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Caberá recurso à Comissão Examinadora contra:

- a) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;

- b) o indeferimento de condição diferenciada e/ou tempo adicional para a realização das provas;
- c) a não efetivação da inscrição a que se refere o item 8, subitem 8.1 deste Edital e a não inclusão na lista de candidatos inscritos como pessoa com deficiência;
- d) o gabarito e/ou o conteúdo das questões da Prova Objetiva de Seleção;
- e) o resultado da Prova Objetiva, desde que se refira a erro no número de acertos;
- f) o resultado da Prova Escrita e Prática;
- g) a exclusão do candidato da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, devido à decisão da equipe multiprofissional;
- h) a pontuação dos títulos.

20.1.1 - O prazo para interpor os recursos a que se refere o subitem 20.1 deste Edital será de dois dias, contado a partir:

- a) do término do período de vista da Folha de Respostas, no caso do recurso previsto na alínea “e” do subitem 20.1 deste Edital;
- b) do término da vista da prova, no caso do recurso previsto na alínea “f” do subitem 20.1 deste Edital;
- c) do término da vista da decisão da equipe multiprofissional, no caso do recurso previsto na alínea “g” do subitem 20.1 deste Edital;
- d) da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* do objeto dos demais recursos previstos no subitem 20.1 deste Edital.

20.1.2 - Os recursos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h” do subitem 20.1 deste Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio de *link* correspondente a cada fase recursal do Concurso Público de Provas e Títulos, para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital 1/2017, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net.

20.1.3 - O recurso a que se refere a alínea “g” do subitem 20.1 deste Edital deverá ser apresentado à Coordenação de Concursos - CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF - Rua Guajajaras, nº 40, 19º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-100, por meio de protocolo, nos dias úteis, das 9h às 17h, ou via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

20.1.4 - O recurso a que se refere o subitem 20.1.3 deste Edital deverá ser entregue em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017 Ref. “Recurso contra XXX” (citar o objeto do recurso), nome completo do candidato, número de inscrição e o critério de ingresso (provimento ou remoção) pretendido.

20.1.5 - Todos os recursos a que se refere o subitem 20.1 deste Edital deverão possuir fundamentação e argumentação lógica e consistente.

20.1.5.1 - Será vedada qualquer identificação no corpo do recurso a que se refere a alínea “d”, “e” e “f” do subitem 20.1 deste Edital.

20.1.6 - Anulada alguma questão da Prova Objetiva de Seleção, de ofício ou por força de provimento de recurso, será ela contada como acerto para todos os candidatos que

fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

20.1.6.1 - Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

20.1.7 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

20.1.8 - Na ocorrência do disposto nos subitens 20.1.6, 20.1.6.1 e 20.1.7 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a sua desclassificação do Concurso.

20.1.9 - Se a argumentação apresentada no recurso contra a pontuação na Prova Escrita e Prática ou no Exame de Títulos for procedente e levar à reavaliação da nota anteriormente atribuída, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação, podendo haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

20.1.10 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere o subitem 20.1 deste Edital será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

20.1.10.1 - Após a publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* a que se refere o subitem 20.1.10 deste Edital e até a homologação do Concurso Público, a fundamentação da decisão da Comissão Examinadora sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h” do subitem 20.1 deste Edital ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.consulplan.net.

20.1.10.2 - A fundamentação da decisão da Comissão Examinadora sobre o deferimento ou indeferimento do recurso de que trata na alínea “g” do subitem 20.1 deste Edital ficará disponível para consulta do candidato ou de procurador devidamente constituído exclusivamente na Coordenação de Concursos - CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF - Rua Guajajaras, 40, 19º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, de 9h às 17h.

20.1.10.3 - A decisão de que trata o subitem 20.1.10 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

20.2 - Caberá recurso ao Conselho da Magistratura contra:

- a) o indeferimento da inscrição do candidato, a que se refere o item 15, subitem 15.8 deste Edital, pela Comissão Examinadora;
- b) a classificação final, desde que seja interposto por candidato submetido à Prova Oral e verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

20.2.1 - Os recursos a que se referem o subitem 20.2 deste Edital serão previamente analisados pela Comissão Examinadora, que poderá:

- a) exercer o juízo de retratação, restando prejudicado o recurso;

b) manter sua decisão, encaminhando o recurso ao Conselho da Magistratura.

20.2.2 - O prazo para interpor os recursos a que se refere o subitem 20.2 deste Edital será de cinco dias contado a partir da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* do objeto do recurso.

20.2.3 - Os recursos a que se refere o subitem 20.2 deste Edital deverão, ainda, ser apresentados com obediência às especificações constantes dos subitens 20.1.3 a 20.1.5, ambos deste Edital.

20.2.4 - Será vedada qualquer identificação no corpo do recurso a que se refere a alínea “b” do subitem 20.2 deste Edital, o qual deverá conter identificação do candidato apenas na capa, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

20.2.5 - Os recursos a que se refere o subitem 20.2 deste Edital deverão ser digitados e entregues em duas vias, uma original e uma cópia.

20.3 - Qualquer dos recursos discriminados nos subitens 20.1 e 20.2 deste Edital deverá ser apresentado individualmente, sendo vedada a entrega de recursos de mais de um candidato por qualquer outra forma.

20.4 - Não serão conhecidos os recursos a que se referem os subitens 20.1 e 20.2 deste Edital que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

20.5 - Será indeferido liminarmente o recurso a que se referem subitens 20.1 e 20.2 deste Edital que:

- a) não tiver a devida fundamentação;
- b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- c) apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

21 - DA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

21.1 - Publicada a classificação final do Concurso no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*, os candidatos serão convocados pelo Presidente da Comissão Examinadora para a sessão pública de escolha dos serviços constantes do Anexo I deste Edital.

21.1.1 - A sessão pública de escolha será realizada em Belo Horizonte/MG, em data, local e horário a serem oportunamente publicados no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizados no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

21.1.2 - O candidato deverá comparecer à sessão pública de escolha, sessenta minutos antes do horário previsto para o início de sua realização, munido de documento de identidade oficial, nos termos do subitem 13.9.1, devendo, ainda, ser observado o disposto nos subitens 13.9.2 a 13.9.4, todos deste Edital.

21.1.3 - Não sendo possível o comparecimento, o candidato poderá ser representado por procurador, que deverá apresentar procuração por instrumento público específica para o exercício do direito de escolha/desistência.

21.1.4 - O não comparecimento do candidato ou do procurador, na data, hora e local designados para a sessão de escolha, implicará desistência, não sendo admitido qualquer pedido que importe adiamento da opção.

21.2 - Os candidatos que constarem da lista de classificação final de mais de um critério de ingresso (provimento e remoção) deverão, na oportunidade da escolha, manifestar-se por apenas um deles.

21.3 - A escolha de serviço que esteja *sub judice* será da inteira responsabilidade e risco do candidato, que não terá o direito de exercer nova opção em caso de ordem judicial determinando a exclusão do serviço do Edital.

21.4 - A escolha pelo candidato com deficiência de vaga destinada aos candidatos de ampla concorrência implicará a imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas.

21.5 - Em primeiro lugar, observada a ordem de classificação final dos candidatos com deficiência inscritos para o critério de provimento, serão escolhidas as vagas do critério de provimento a eles reservadas.

21.6 - Em sequência, será realizada a escolha pelos candidatos com deficiência aprovados para o critério de remoção, que poderão escolher dentre os serviços:

- a) remanescentes oferecidos, nos termos do subitem 21.5 deste Edital, aos candidatos com deficiência do critério de provimento;
- b) originalmente reservados aos candidatos com deficiência do critério de remoção.

21.6.1 - Encerrada a escolha pelos candidatos com deficiência do critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos com deficiência aprovados no critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente reservadas aos candidatos deficientes inscritos para a remoção.

21.7 - Os serviços reservados aos candidatos com deficiência que não forem providos, por falta de candidatos inscritos, por falta de escolha ou por outro motivo, poderão ser preenchidos pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória e, preferencialmente, do critério de ingresso (provimento e remoção).

21.8 - Após a escolha das vagas reservadas aos candidatos com deficiência do critério de provimento e remoção, será realizada, observada a ordem de classificação no Concurso, a escolha pelos candidatos de ampla concorrência aprovados para o critério de provimento, que poderão escolher dentre os serviços:

- a) remanescentes das escolhas feitas no subitem 21.5 e no subitem 21.6, alínea “a”, ambos deste Edital, originalmente reservados aos candidatos com deficiência do critério de provimento;
- b) originalmente destinados aos candidatos de ampla concorrência do critério de provimento.

21.9 - Finda a escolha pelos candidatos aprovados pelo critério de provimento, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos de ampla concorrência aprovados pelo critério de remoção, que poderão escolher, dentre os serviços:

- a) remanescentes das escolhas do subitem 21.6, alínea “b”, deste Edital, originalmente reservados aos candidatos com deficiência do critério de remoção;
- b) remanescentes das escolhas do subitem 21.8, alínea “b”, deste Edital, oferecidos aos candidatos de ampla concorrência do critério de provimento;
- c) originalmente destinados aos candidatos de ampla concorrência do critério de remoção.
- d) remanescentes das escolhas do subitem 21.8, alínea “a”, deste Edital, oferecidos aos candidatos com deficiência do critério de provimento.

21.9.1 - Encerrada a escolha pelos candidatos de ampla concorrência aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos de ampla concorrência aprovados pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes das escolhas do subitem 21.9, alíneas “a” e “c”, deste Edital, originalmente oferecidas, respectivamente, aos candidatos com deficiência e de ampla concorrência do critério de remoção.

21.10 - Após as oportunidades a que se referem os subitens 21.5, 21.6, 21.8 e 21.9 todos deste Edital, a escolha do serviço terá caráter definitivo, sendo vedada qualquer modificação.

21.10.1 - Em caso de desistência após a sessão pública, o serviço escolhido irá para a lista de vagas do próximo concurso.

21.11 - O preenchimento da vaga remanescente por critério diverso da oferta especificada no Edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta dos demais serviços.

21.12 - A relação constando a escolha dos serviços pelos candidatos será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e divulgada no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

21.13 - Após a publicação a que se refere o subitem 21.12 deste Edital, o Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais expedirá ato de outorga da delegação.

21.14 - A investidura na delegação, perante o Corregedor Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais ou magistrado por ele designado, dar-se-á em trinta dias após a expedição do ato de outorga da delegação, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

21.14.1 - A investidura dar-se-á em solenidade coletiva, em data e local a serem oportunamente divulgados pelo Corregedor Geral de Justiça.

21.14.2 - Eventuais requerimentos de investidura fora da solenidade coletiva ou de prorrogação de prazo deverão ser protocolizados diretamente na Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, no prazo referido no subitem 21.14 deste Edital, para oportuna designação de nova data e local para o ato.

21.14.3 - Para a investidura, o candidato se desincompatibilizará previamente de eventual cargo, emprego ou função pública, inclusive de outro serviço notarial ou de registro, por ele ocupado, além do exercício da advocacia, seja pública ou privada.

21.14.4 - Na solenidade de investidura, o candidato prestará o compromisso de bem e fielmente, com lealdade e honradez, desempenhar as atividades do serviço para o qual recebeu delegação, cumprindo as leis e atos normativos que regem os serviços notariais e de registro.

21.14.5 - No ato de assinatura do termo de investidura, o candidato apresentará documento de identidade oficial com foto e entregará, devidamente preenchida, declaração de não cumulação de cargo, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

21.14.6 - Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

21.15 - O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta dias, contados da investidura, perante o Juiz Diretor do Foro.

21.15.1 - Dentro de cinco dias, contados do exercício, o novo delegatário providenciará o encaminhamento à Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico coref@tjmg.jus.br, de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- a) termo de exercício, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital;
- b) formulário de cadastro, devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital;
- c) documento de identidade oficial do novo delegatário;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

21.15.2 - Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação do serviço será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

21.16 - Nas hipóteses dos subitens 21.14.6 e 21.15.2, ambos deste Edital, o serviço irá para a lista de vagas do próximo concurso.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Este Edital será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* por três vezes e ainda disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

22.1.1 - Este Edital somente poderá se impugnado no prazo de quinze dias da sua publicação, sob pena de preclusão.

22.1.1.1 - A impugnação a que se refere o subitem 22.1.1 deste Edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio de petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente da Comissão Examinadora.

22.1.1.2 - A impugnação deverá ser apresentada pessoalmente, ou por meio de procurador, no protocolo da Coordenação de Concursos - CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF - Rua Guajajaras, nº 40, 19º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, de 9h às 17h.

22.1.1.3 - A impugnação a que se refere o subitem 22.1.1 deste Edital deverá, ainda, ser apresentada em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, Ref. "Impugnação do Edital", nome completo do impugnante.

22.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso serão feitas no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*.

22.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital, comunicado ou aviso a ser publicado no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e, também, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

22.4 - O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação.

22.5 - Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

22.6 - O acompanhamento das publicações no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* bem como das divulgações nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net referentes ao Edital, a avisos e a comunicados deste Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

22.7 - Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

22.8 - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início das provas, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

22.8.1 - Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem 22.8 poderá ser realizado.

22.9 - Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

22.9.1 - Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

22.10 - Para contagem do prazo de apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da CONSULPLAN ou, se for o caso, do TJMG, sendo, em situação contrária, prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento habitual da CONSULPLAN ou do TJMG.

22.11 - Não serão consideradas inscrições, requerimentos, documentos ou interposição de recursos encaminhados via postal, fax, telegrama, correio eletrônico, exceto nos casos expressamente permitidos neste Edital.

22.12 - A comprovação da tempestividade da apresentação de requerimentos e de documentos ou da interposição de recursos será feita, conforme o caso:

- a) por meio de protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado;
- b) pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX ou carta registrada.

22.12.1 - O conteúdo do envelope entregue é de responsabilidade exclusiva do candidato.

22.12.2 - O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos ou de documentos quando enviados por SEDEX ou carta registrada.

22.13 - Não serão disponibilizadas cópias nem devolvidos aos candidatos documentos, recursos, pedidos de isenção e títulos apresentados, os quais ficarão sob a responsabilidade da CONSULPLAN ou do TJMG, se for o caso, até o encerramento do Concurso Público.

22.14 - Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de recurso, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos durante ou após os prazos previstos neste Edital.

22.15 - Em momento oportuno, será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e divulgado no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br o procedimento de vista dos dados referentes a receitas, despesas, encargos e dívidas dos serviços colocados em concurso.

22.15.1 - A vista dos dados a que se refere o subitem 22.15 deste Edital será disponibilizada, exclusivamente, aos candidatos aprovados no concurso e que constem da classificação final.

22.16 - O Concurso expira na data da delegação do serviço.

22.17 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do Concurso, implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo da possível responsabilização penal.

22.18 - Até a escolha do serviço, o candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados, por meio de requerimento com firma reconhecida, encaminhado para a CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36880-000, identificando-a da seguinte forma: Ref.: “Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017 - Atualização de dados”.

22.18.1 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais conforme especificado no subitem 22.18 deste Edital.

22.19 - Até a publicação da classificação final no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*, informações e orientações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas junto à CONSULPLAN, pelo telefone 0800-2834628, e-mail atendimento@consulplan.com ou no endereço eletrônico www.consulplan.net.

22.20 - Após a publicação da classificação final no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e até a sessão pública de escolha dos serviços, as informações e orientações serão obtidas na Coordenação de Concursos - CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF - Rua Guajajaras, nº 40, 19º andar - Centro, Belo Horizonte/MG, pelo endereço eletrônico www.tjmg.jus.br ou pelo e-mail concurso@tjmg.jus.br.

22.21 - No local de realização das provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 4 de dezembro de 2009.

22.22 - O TJMG e a CONSULPLAN não fornecerão qualquer exemplar ou cópia de provas relativas a concursos públicos anteriores.

22.23 - O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

22.24 - O TJMG e a CONSULPLAN eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso, ressalvado o disposto no item 9 deste Edital.

22.25 - De todas as reuniões da Comissão Examinadora lavrar-se-á ata, registrada em livro próprio, por um de seus membros, designado pelo Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.

22.26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, ouvida a CONSULPLAN no que couber.

22.27 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Delegações vagas;
- b) Anexo II - Modelos de declaração;
- c) Anexo III - Conteúdo programático das disciplinas e matérias da prova objetiva de seleção, da prova escrita e prática e da prova oral;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração;
- e) Anexo V - Requerimento de juntada de documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para a outorga das delegações;
- f) Anexo VI - Requerimento de juntada de títulos;
- g) Anexo VII - Requerimento de juntada de certidão para fins de desempate;
- h) Anexo VIII - Modelo de capa de recurso;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de não cumulação de cargo;
- j) Anexo X – Modelo de termo de exercício;
- k) Anexo XI - Formulário de cadastro.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2017

Desembargador Wagner Wilson Ferreira
Segundo-Vice Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial
Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

ANEXO I

(a que se refere o subitem 3.3 e o subitem 3.4.1, ambos deste Edital)

DELEGAÇÕES VAGAS

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 1/2017									
LISTA DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO VAGOS E APTOS A CONCURSO - GERAL									
Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO	SERVENTIAS SUB JUDICE
1	05250301-82	06.105-1	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	9/7/2016	11/04/1892	Provimento	-
2	00960901-70	03.323-3	Sete Lagoas	Cachoeira da Prata	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/7/2016	10/09/1892	Remoção	-
3	02840101-62	04.761-3	Guarani	Guarani	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	18/7/2016	15/11/1948	Provimento	-

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 1/2017

LISTA DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO VAGOS E APTOS A CONCURSO - GERAL

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO	SERVENTIAS SUB JUDICE
4	04310301-97	06.085-5	Monte Carmelo	Monte Carmelo	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	18/8/2016	15/04/1892	Provimento	-
5	06840801-25	05.458-5	Tarumirim	Tarumirim	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/8/2016	27/02/1937	Remoção	-
6	05420701-46	04.245-7	Resende Costa	Resende Costa	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	9/9/2016	07/03/1988	Provimento	-
7	01170901-15	05.672-1	Viçosa	Canaã	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/9/2016	20/10/1925	Provimento	-
8	01980901-10	04.542-7	Luz	Córrego Danta	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/9/2016	05/05/1936	Remoção	-
9	00260801-68	03.302-7	Andradas	Andradas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	23/9/2016	05/04/1936	Provimento	-
10	07310901-95	03.437-1	Almenara	Divisópolis	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/9/2016	19/02/1955	Provimento	-
11	73620901-88	05.364-5	Janaúba	Quem-Quem	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/9/2016	15/11/1963	Remoção	-
12	73080901-16	04.681-3	Barbacena	Paraíso Garcia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	5/10/2016	13/06/1954	Provimento	-
13	00240302-01	03.283-9	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Ofício do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos	11/10/2016	21/03/1898	Provimento	-
14	73790901-27	03.772-1	Guaranésia	Santa Cruz do Prata	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	7/11/2016	10/07/1950	Remoção	-
15	70540901-10	05.475-9	Janaúba	Barreiro da Raiz	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/11/2016	15/11/1963	Provimento	-
16	72810901-02	04.307-5	Caeté	Morro Vermelho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/11/2016	07/03/1892	Provimento	-

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 1/2017									
LISTA DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO VAGOS E APTOS A CONCURSO - GERAL									
Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO	SERVENTIAS SUB JUDICE
17	71130901-50	05.144-1	Barão de Cocais	Cocais	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/11/2016	23/10/1955	Remoção	-
18	05170801-41	03.943-8	Poço Fundo	Poço Fundo	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	16/12/2016	25/01/1930	Provimento	-

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 1/2017									
LISTA DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO VAGOS - PROVIMENTO									
Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO	SERVENTIAS SUB JUDICE
1	05250301-82	06.105-1	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	9/7/2016	11/04/1892	Provimento	-
3	02840101-62	04.761-3	Guarani	Guarani	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	18/7/2016	15/11/1948	Provimento	-
4	04310301-97	06.085-5	Monte Carmelo	Monte Carmelo	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	18/8/2016	15/04/1892	Provimento	-
6	05420701-46	04.245-7	Resende Costa	Resende Costa	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	9/9/2016	07/03/1988	Provimento	-
7	01170901-15	05.672-1	Viçosa	Canaã	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/9/2016	20/10/1925	Provimento	-
9	00260801-68	03.302-7	Andradas	Andradas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	23/9/2016	05/04/1936	Provimento	-
10	07310901-95	03.437-1	Almenara	Divisópolis	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/9/2016	19/02/1955	Provimento	-
12	73080901-16	04.681-3	Barbacena	Paraíso Garcia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	5/10/2016	13/06/1954	Provimento	-

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 1/2017									
LISTA DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO VAGOS - PROVIMENTO									
Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO	SERVENTIAS SUB JUDICE
13	00240302-01	03.283-9	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Ofício do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos	11/10/2016	21/03/1898	Provimento	-
15	70540901-10	05.475-9	Janaúba	Barreiro da Raiz	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/11/2016	15/11/1963	Provimento	-
16	72810901-02	04.307-5	Caeté	Morro Vermelho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/11/2016	07/03/1892	Provimento	-
18	05170801-41	03.943-8	Poço Fundo	Poço Fundo	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	16/12/2016	25/01/1930	Provimento	-

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 1/2017									
LISTA DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO VAGOS - REMOÇÃO									
Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO	SERVENTIAS SUB JUDICE
2	00960901-70	03.323-3	Sete Lagoas	Cachoeira da Prata	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/7/2016	10/09/1892	Remoção	-
5	06840801-25	05.458-5	Tarumirim	Tarumirim	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/8/2016	27/02/1937	Remoção	-
8	01980901-10	04.542-7	Luz	Córrego Danta	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/9/2016	05/05/1936	Remoção	-
11	73620901-88	05.364-5	Janaúba	Quem-Quem	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/9/2016	15/11/1963	Remoção	-
14	73790901-27	03.772-1	Guaranésia	Santa Cruz do Prata	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	7/11/2016	10/07/1950	Remoção	-
17	71130901-50	05.144-1	Barão de Cocais	Cocais	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/11/2016	23/10/1955	Remoção	-

SERVIÇOS RESERVADOS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 1/2017									
LISTA DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO VAGOS RESERVADOS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PROVIMENTO									
Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO	SERVENTIAS SUB JUDICE
1	05250301-82	06.105-1	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	9/7/2016	11/04/1892	Provimento	-

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 1/2017									
LISTA DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO VAGOS RESERVADOS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - REMOÇÃO									
Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO	SERVENTIAS SUB JUDICE
2	00960901-70	03.323-3	Sete Lagoas	Cachoeira da Prata	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/7/2016	10/09/1892	Remoção	-

ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 1 (referente à alínea “a” do subitem 6.3.1 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 2
(referente à alínea “b” do subitem 6.3.1 deste Edital)

À
Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da inscrição
Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de
Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do
valor da inscrição do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de
Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, que
não tenho vínculo empregatício vigente registrado na CTPS.

Data:
Assinatura:

Modelo nº 3
(referente à alínea “b” do subitem 6.3.2 deste Edital)

À
Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de
Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento da
taxa do valor da inscrição do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de
Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, que
nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:
Assinatura:

Modelo nº 4
(referente à alínea “a” do subitem 6.3.3 deste Edital)

À
Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de
Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 5
(referente à alínea “b” do subitem 6.3.3 deste Edital)

À
Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 6
(referente à alínea “b” do subitem 6.3.4 deste Edital)

À
Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Data:
Assinatura:

ANEXO III

(a que se refere o subitem 13.4, o subitem 14.3.2 e o subitem 17.5.4, todos deste Edital)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS E MATÉRIAS DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO, DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA E DA PROVA ORAL

REGISTROS PÚBLICOS (Direito Notarial e Registral)

1. Teoria Geral dos Atos Notariais: gêneros e espécies. Princiologia notarial: do Direito Notarial e da atividade notarial. Publicidade dos atos notariais. Fé pública notarial. Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais.
2. Teoria Geral dos Registros Públicos. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública registrária. Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos.
3. Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73).
4. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. Assinatura e certificação digital. Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros e sua regulamentação pelo Conselho Nacional de Justiça. Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Lei Federal nº 11.977/2009, Lei Federal n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Lei Federal n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991.
5. Deontologia: Direitos e deveres de tabeliães, oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça e o Juiz de Registros Públicos. Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. Lei Federal nº. 8.935, de 18 de novembro de 1994.
6. Registro Civil das Pessoas Naturais. Competência e atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Expediente ao público. Certidões. Comunicações. Disposições Gerais. Princípios informativos. Livros e Indicadores em geral e específico. Títulos extrajudiciais e judiciais. Qualificação. Registros. Averbacões. Anotações. Remissões Recíprocas. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento. Nome civil. Prenome e sobrenome. Registro fora do prazo. Competência. Procedimento de dúvida. Habilitação para casamento. Proclamas. Casamento. Celebração do casamento. Registro do casamento religioso para efeitos civis. Conversão da união estável em casamento. União estável homoafetiva. Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. Óbito. Disposições gerais. Da declaração de óbito anotada pelo serviço funerário. Cremação. Emancipação. Interdição. Ausência. Morte presumida. Curatela.

Tutela. Adoção. Investigação de paternidade. Negatória de paternidade. Substituição e destituição do poder familiar. Guarda. Averbações. Anotações. Retificações. Restaurações. Suprimentos. Traslados de assentos lavrados no exterior. Opção de nacionalidade. Estatuto do Estrangeiro. Reconhecimento de filhos. Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos.

7. Tabelionato de Notas. Objeto. Finalidade. Atribuições. Competências. Responsabilidade civil e tributária. Prepostos. Substitutos. Incompatibilidades e impedimentos. Negócio jurídico. Livros. Escrituras públicas (compra e venda, doação, pactos, declaração, revogação, emancipação, reconhecimento de paternidade, união estável, etc). Escrituras públicas de cessão de direitos hereditários. Escrituras públicas de aquisição de imóvel rural. Escrituras públicas de divisão de imóvel urbano e rural. Escrituras públicas de inventário e partilha, de separação e de divórcio. Escrituras públicas de constituição e dissolução de união estável. Declarações antecipadas de vontade. Atas notariais. Testamentos. Procurações. Reconhecimentos de firmas. Autenticação de cópias. Escrituração dos atos. Arquivamentos. Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis (ITBI) e sua incidência na atividade notarial. Imposto sobre transmissão causa mortis e doação (ITCD) e sua incidência na atividade notarial. Documentação necessária para a prática de atos notariais. Comunicações. Emolumentos. Fiscalização. Taxa judiciária. Selos. Central eletrônica de atos notariais e registrais. Central notarial de serviços eletrônicos compartilhados – CENSEC.

8. Tabelionato de Protesto: Atribuições. Escrituração. Ordem de Serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Protesto. Do protesto por indicação. Qualificação dos títulos e documentos de dívida. Alcance. Procedimento e formalidades. Natureza e finalidade. Informações e certidões. Cancelamento. Sustação. Averbações. Responsabilidade civil e tributária. Custas e emolumentos. Procedimento de Dúvida.

9. Registro de Imóveis: Sistemas de publicidade registral imobiliária. Princípios do Registro de Imóveis: Continuidade, Especialidade, Legalidade, Inscrição, Presunção e Fé Pública, Concentração, Instância e Prioridade. Atribuições. Escrituração. Ordem de Serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade civil e tributária. Disposições gerais do Registro de Imóveis. Princípios informativos. Livros e classificadores. Certidões. Registro. Averbações. Prenotação. Anotações. Comunicações. Títulos extrajudiciais e judiciais. Qualificação. Alcance. Notificações. Procedimento de dúvida. Processo de registro. Matrícula. Retificações e georreferenciamento. Sistema de financiamento Imobiliário. Alienação Fiduciária com garantia de bem imóvel. Parcelamento do solo rural e urbano. Loteamentos. Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação. Sistema Financeiro de Habitação. Contratos Imobiliários. Compromisso de Compra e venda. Permuta. Loteamento. Reserva Legal. Desafetação. Tombamento. Restrições convencionais e legais. Terrenos de Marinha. Ocupação de imóvel aforado. Aquisição de imóvel rural por estrangeiro. Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural. Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis. Bem de Família. Registro Torrens. Hipoteca. Remição do Imóvel Hipotecado. Documentos estrangeiros.

10. Registro de Títulos e Documentos: Atribuições. Competência expressamente prevista pela Lei Federal n. 6.015/73; competência residual; e, competência prevista em legislação esparsa. Contrato de alienação fiduciária de bens móveis. Penhor Comum. Penhor de Direito. Penhor de veículos. Registro do Contrato de Locação. Consórcio

simplificado de produtores rurais. Declaração de bens de agentes públicos no âmbito do Estado de Minas Gerais. Instrumentos particulares declaratórios de união estável. Escrituração. Transcrição e Averbação. Ordem de serviço. Efeitos do Registro. Defeitos e Vícios do documento apresentado. Documentos escritos em língua estrangeira. Alcance da responsabilidade do Oficial. Notificações extrajudiciais. Sistema de Registro Eletrônico de Títulos e Documentos - Provimento nº. 48 do Conselho Nacional de Justiça.

11. Registro Civil das Pessoas Jurídicas: Ordem de serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade civil e tributária. Escrituração. Matrícula de jornais, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias. Partidos políticos. Associações. Caixas Escolares. Serviço Social Autônomo. Consórcios Públicos de Direito Privado. Fundação de direito privado, com instituidor privado; Fundação de direito privado, com instituidor público; e, Fundação de direito público. Organizações Religiosas. Santa Sé e o registro de Instituições Eclesiásticas. Qualificações da pessoa jurídica: organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP; Organização Social – OS; e, Sindicatos. Sociedades: Sociedade Simples; Sociedade Simples em Nome Coletivo; Sociedade Simples em Comandita Simples; Sociedade Simples Limitada. Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Sociedade de Propósito Específico. Livros Contábeis da Pessoa Jurídica. Escrituração Contábil Digital.

12. Legislação. Leis Federais nºs 4.380/64, 4.504/64, 4.591/64, 4.728/65; 4.864/65; 4.947/66; 5.172/66; 5.474/68; 5.709/71; 5.868/72; 6.015/73; 6.313/75; 6.383/76; 6.634/79; 6.739/79, 6.766/79; 6.840/80; 6.938/81; 7.357/85; 7.433/85; 8.004/90; 8.009/90; 8.069/90; 8.159/91; 8.212/91; 8.245/91; 8.560/92, 8.929/94, 8.935/94; 6.815/80; 8.629/93; 9.069/95; 9.637/98; 9.790/99; 9.138/95; 9.393/96; 9.433/97; 9.492/97; 9.514/97; 9.636/98; 9.785/99; 9.985/00; 10.169/00, 10.200/01; 10.257/01; 10.267/01; 10.406/02; 10.931/04; 11.101/05; 11.107/05; 11.419/06; 11.481/07; 11.508/07; 11.795/08; 11.802/08; 11.977/09; 12.651/12; Lei 13.097/15; Lei 13.105/15; Lei Complementar nº. 123/06. Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Decretos-Leis: 58/37; 200/67; 3.365/41; 4.657/42; 167/67; 271/67; 413/69; 911/69. Decretos Federais: 24.643, de 10 de julho de 1934; 3.709, de 15 de setembro de 1938; 59.566, de 14 de novembro de 1966; 62.504, de 08 de abril de 1968; 74.965, de 26 de novembro de 1974; 93.240, de 9 de setembro de 1986; 4.449, de 30 de outubro de 2002; 6.022, de 22 de janeiro de 2007; 7.107, de 11 de fevereiro de 2010; 8.660, de 29 de janeiro de 2016; Decreto Legislativo 148, de 6 de julho de 2015. Constituição Federal. Leis estaduais: 1.515, de 15 de dezembro de 1956; 7.373, de 03 de outubro 1978; 10.048, de 26 de dezembro de 1989; 11.020, de 08 de janeiro de 1993; 11.932, de 03 de outubro de 1995; 13.800, de 26 de dezembro de 2000; 20.922/13; 14.313, de 19 de junho de 2002; 15.424, de 30 de dezembro de 2004. Decreto Estadual nº. 45.085, de 08 de abril de 2009. Constituição Mineira. Atos normativos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: Recomendação nº 3, de 15 de março de 2012; Recomendação nº 6, de 02 de julho de 2012; Recomendação nº 9, de 07 de março de 2013; Recomendação nº 11, de 06 de abril de 2013; Resolução conjunta CNMP/CNJ nº 03, de 19 de abril de 2012; Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007; Resolução nº 120, de 30 de setembro de 2010; Resolução nº 179, de 03 de outubro de 2013; Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013; Resolução nº 220, de 26 de abril de 2016; Resolução nº. 228, de 22 de julho de 2016. Provimento nº. 13, de 03 de setembro de 2010; Provimento nº. 14, de 29 de abril de 2011; Provimento nº. 15, de 15 de dezembro de 2011; Provimento nº. 16, de dezembro

de 2012; Provimento 17, de 10 de agosto de 2012; Provimento nº 18, de 28 de agosto 2012; Provimento nº. 19, de 29 de agosto de 2012; Provimento nº. 23, de 24 de outubro de 2012; Provimento nº. 25, de 12 de novembro de 2012; Provimento nº. 28, de 05 de fevereiro de 2013; Provimento nº. 31, de 22 de maio de 2013; Provimento nº. 37, de 07 de julho de 2014; Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014; Provimento nº. 40, de 11 de setembro de 2014; Provimento nº. 42, de 31/10/2014; Provimento no. 43, de 17 de abril de 2015; Provimento nº. 44, de 18/03/2014; Provimento nº. 45, de 13 de maio de 2015; Provimento nº. 46, de 16 de junho de 2015; Provimento 47, de 18 de junho de 2015; Provimento nº. 48, de 16 de março de 2016; Provimento nº. 50, de 28 de setembro de 2015; Provimento nº. 51, de 22 de setembro de 2015; Provimento nº. 52, de 14 de março de 2016; Provimento nº. 53, de 16 maio de 2016; Provimento nº. 55, de 21 de junho de 2016; Provimento nº. 56, de 14 de julho de 2016. Atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ/MG: Código de Normas relativos aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais (Provimento nº 260/CGJ/2013).

13. Enunciados das Súmulas do STF e do STJ.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História Geral e do Brasil
2. Atualidades brasileiras e mundiais: economia e política. Política nacional e internacional.
3. Literatura brasileira e portuguesa.
4. Geografia brasileira e mundial.
5. Raciocínio lógico.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Teoria Geral do Estado.
2. Teoria da Constituição. Constitucionalismo. Conceito e classificação das Constituições.
3. Poder constituinte: originário, derivado e decorrente. Reforma, revisão e emenda da Constituição.
4. Princípios constitucionais.
5. Interpretação e aplicabilidade da norma constitucional.
6. Controle de constitucionalidade.
7. Princípios fundamentais constitucionais.
8. Direitos e garantias fundamentais. Histórico. Conceito e distinção. Classificação. Garantias constitucionais. *Habeas Corpus*, *Habeas Data*, Mandado de Segurança. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos.
9. Organização do Estado brasileiro. União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Intervenção.
10. Da administração pública.
11. Dos servidores públicos.
12. A organização dos Poderes. O Poder Judiciário. O Conselho Nacional de Justiça. As funções essenciais à Justiça. Tribunal de Contas.
13. Da defesa do Estado e das instituições democráticas.
14. Direitos sociais. Dos direitos dos trabalhadores. Da associação sindical, suas prerrogativas e poder de representação. Do direito de greve.
15. Da Nacionalidade. Dos Direitos Políticos. Dos partidos políticos.

16. Da ordem econômica e financeira. Dos Princípios. Da intervenção do Estado no domínio econômico. Do Sistema Financeiro Nacional.
17. Da ordem social. Da seguridade social. Conceito e princípios, finalidade, organização e diretrizes que regem a previdência e assistência social.
18. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso.
19. Do Regime jurídico dos serviços notariais e de registro e fiscalização.
20. A Constituição da República Federativa do Brasil e suas emendas.
21. Organização do Estado de Minas Gerais. A Constituição do Estado de Minas Gerais e suas emendas.
22. Súmulas Vinculantes.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. O Direito Administrativo e suas fontes.
2. Administração pública. Estado: poderes, funções, autonomia administrativa.
3. Administração pública: conceito e características. Órgãos públicos e Agentes públicos. Princípios administrativos.
4. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos. Deveres dos administradores públicos. Hierarquia e disciplina administrativas.
5. Poder de polícia. Conceito. Fundamentos. Finalidade e âmbito de incidência e atuação. Limites e características. Legitimidade da polícia administrativa.
6. Atos administrativos. Conceito. Elementos. Características. Mérito administrativo. Formação e efeitos. Espécies.
7. Processo e procedimento administrativo.
8. Contrato administrativo. Conceito. Normatização. Espécies. Cláusulas de privilégio. Equação econômico-financeira. Formalização. Duração, prorrogação, renovação, inexecução e extinção. Sanções. Convênios e consórcios.
9. Licitação, Serviços públicos e Obra Pública.
10. Concessão, permissão e delegação de serviços públicos. Normatização. Distinções e características.
11. Parceria público-privada (Lei n.º 11.079/2004).
12. Administração direta e indireta. Conceito, características e distinções.
13. Responsabilidade civil do Estado. Conceito. Evolução histórica e posição do Direito brasileiro. Responsabilidade objetiva. Atos legislativos e atos judiciais. Reparação do dano e direito de regresso.
14. Servidores públicos. Agentes públicos e servidores públicos. Regimes jurídicos funcionais. Organização funcional. Regime constitucional (concurso, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, regime previdenciário, aposentadoria e pensões, disponibilidade, mandato eletivo, remuneração e greve). Responsabilidade dos servidores públicos e agentes estatais.
15. Direito Administrativo Sancionador.
16. Improbidade administrativa.
17. Intervenção do Estado na propriedade. Conceito e características. Fundamentos. Modalidades.
18. Desapropriação.
19. Atuação do Estado no domínio. Conceito. Formas de atuação.
20. Controle da Administração Pública. Conceito. Fundamentos. Controle administrativo, legislativo e judicial. Poder Público em juízo.

21. Bens públicos.
22. Organização e Divisão Judiciária do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar Estadual nº 59/2001).

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Constituição Federal. Sistema Tributário Nacional. Código Tributário Nacional
2. Tributo. Conceito. Norma tributária. Normas gerais. Fontes. Interpretação e integração. Princípios do Direito Tributário.
3. Impostos, taxas e contribuições de melhoria. Empréstimos compulsórios. Contribuições.
4. Competência tributária. Impostos da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.
5. Limitações ao poder de tributar.
6. Repartição das receitas tributárias.
7. Obrigação tributária. Obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeito ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção. Decadência.
8. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Constituição. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e privilégios. Prescrição.
9. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa: conceito, inscrição. Processo Tributário Administrativo. Certidão de dívida ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez.
10. Emolumentos relativos aos atos notariais e de registro. Taxa de Fiscalização Judiciária. Compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal. Lei Estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
11. Precedentes do STF, STJ e TJMG em matéria tributária.
12. Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais – Provimento n. 260/CGJ/12.10.2013.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: Vigência e duração da lei. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação e integração da lei. Disposições de Direito internacional privado
2. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direito da personalidade, seus princípios e características. Atributos da pessoa física. Do nome. Do domicílio. Das pessoas jurídicas. Atributos das pessoas jurídicas. Espécies de pessoas jurídicas no Direito privado. Da extinção da personalidade.
3. Dos bens: Do patrimônio e suas espécies. Dos bens. Classificação dos bens.
4. Dos fatos e negócios jurídicos: Dos fatos jurídicos. Dos negócios jurídicos. Classificação dos negócios jurídicos. Características, elementos, pressupostos e efeitos dos negócios jurídicos. Defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Dos atos ilícitos. Prescrição e decadência. Das provas.

5. Das obrigações: Conceito, elementos, modalidades e efeitos das obrigações. Da transmissão das obrigações. Das formas de extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Cláusula penal. Arras.
6. Dos contratos: Da classificação dos contratos. Dos elementos dos contratos. Princípio da boa fé contratual. Da formação dos contratos. Dos efeitos dos contratos. Das formas de extinção dos contratos. Da função social dos contratos. Dos limites à liberdade contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Do contrato preliminar. Da exceção do contrato não cumprido. Das formas de interpretação dos contratos. Dos contratos em espécie. Do contrato de compra e venda. Da promessa de compra e venda. Da permuta. Do contrato estimatório. Do contrato de doação. Da locação no Código Civil e na Lei do Inquilinato. Do comodato. Do mútuo. Do depósito. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Do contrato de comissão. Do contrato de agência e distribuição. Do contrato de corretagem. Do contrato de seguro e suas modalidades. Do contrato de fiança. Da representação comercial: Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965. Dos atos unilaterais. Da responsabilidade civil.
7. Do direito das coisas: Da posse, conceito, objeto, elementos, função e efeitos da posse. Da classificação da posse. Da aquisição da posse. Da sucessão na posse. Da perda da posse. Da tutela da posse. Do domínio. Da detenção. Dos direitos reais. Teorias sobre os direitos reais. Classificação e atributos dos direitos reais. Da propriedade: aquisição, transmissão e perda da propriedade. Propriedades temporárias. Da tutela do domínio. Do direito de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Do direito de superfície. Da servidão. Do usufruto, do uso e da habitação. Do direito do promitente comprador. Dos direitos reais de garantia: do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da alienação fiduciária em garantia.
8. Do direito de família: Da família: conceito, características e natureza jurídica. Do casamento: conceito, natureza jurídica, espécies e efeitos. Celebração e extinção do casamento. Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do CNJ. Artigos 178 a 225 do Provimento 260/CGJ/2013 (Código de Normas). Da proteção da pessoa dos filhos. Dos regimes de bens. Das relações de parentesco. Das ações relativas à filiação. Dos alimentos. Dos alimentos gravídicos- Lei nº 11.804, de 5 de novembro de 2008. Da adoção. Do bem de família. Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990. . Do Poder Familiar. Da união estável. Artigos 226 a 233 do Provimento 260/CGJ/2013 (Código de Normas). Da guarda, tutela e curatela.
9. Do direito das sucessões: Da abertura da sucessão. Das espécies de sucessão. Da legitimação para suceder. Da vocação hereditária. Da herança: aceitação e renúncia. Da indignidade e da deserdação. Dos testamentos: espécies de testamentos. Disposições testamentárias. Das modificações das disposições testamentárias. Dos legados. Do direito de acrescer. Das espécies de substituição. Do fideicomisso. Do inventário e da partilha. Espécies e procedimentos. Artigos 178 a 225 do Provimento 260/CGJ/2013 (Código de Normas). Da sonegação.
10. Do direito do consumidor: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004.
11. Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas modificações.
12. Do direito da criança e do adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas modificações.
13. Direito do idoso: Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
14. Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004."

15. Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.
16. Decreto-Lei no. 911, de 1º de outubro de 1969
17. Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997
18. Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.
19. Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.
20. Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013.
21. Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.
22. Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
23. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
24. Lei 4.591/64 – Condomínio em Edificações e as Incorporações Imobiliárias.
25. Lei 4.504/65 – Estatuto da Terra

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes do Direito Processual Civil. Princípios e Normas Fundamentais do Processo Civil.
2. A Função Jurisdicional: jurisdição e ação.
3. Competência: critérios de determinação, competência em razão do valor da causa, competência em razão da matéria; competência funcional, competência territorial, modificações de competência e foro de eleição.
4. Sujeitos do Processo. Partes e Procuradores. Pluralidade de partes: litisconsórcio, intervenção de terceiros, assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica e *amicus curiae*. Órgãos judiciais e auxiliares da Justiça.
5. Atos Processuais: forma, tempo, lugar e prazos; comunicação e nulidades. Formação, Suspensão e Extinção do processo.
6. Tutela Provisória. Tutela de Urgência e Tutela da Evidência.
7. Processo e Procedimentos. Procedimento comum. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária.
8. Provas: produção antecipada de provas, ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, documental, documentos eletrônicos, testemunhal, pericial e inspeção judicial. Ônus e valoração da prova. Audiência.
9. Sentença: conceito, requisitos, classificação e efeitos. Da remessa necessária. Coisa julgada. Liquidação de sentença. Cumprimento de sentença.
10. Processo de Execução: disposições gerais, princípios, partes, competência e requisitos da execução. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Arresto, penhora e expropriação de bens. Fraude à execução e fraude contra credores. Embargos do devedor e outras formas de resistência do devedor. Bens penhoráveis e impenhoráveis. Bem de Família (Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990).
11. O Processo nos Tribunais: Incidente de assunção de competência (IAC). Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de Competência. Homologação de decisão estrangeira e concessão do *exequatur* à carta rogatória. Ação Rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). Reclamação.
12. Recursos: Disposições gerais. Recursos de apelação, agravos, embargos de declaração, ordinário, especial e extraordinário.

13. Provimento 260/2013 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e suas alterações.
14. Procedimento de Dúvida na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.
15. Assistência Judiciária (gratuidade da justiça). Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública. Ações Locatícias. Alienação fiduciária em garantia. Arrendamento mercantil. Súmulas do STF e STJ.

DIREITO PENAL

1. Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940). Princípios Penais. Da aplicação da lei penal.
2. Do crime. Da culpabilidade. Da imputação penal. Do concurso de pessoas.
3. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.
4. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. Dos crimes contra a organização do trabalho. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a família. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública.
5. Aspectos penais dos seguintes textos normativos:
Constituição da República Federativa do Brasil e emendas constitucionais posteriores à sua edição;
Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano);
Lei n. 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Preconceito de raça ou de cor);
Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990 (crimes hediondos);
Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (crimes contra a ordem tributária);
Lei n. 8.176, de 8 de fevereiro de 1991 (crimes contra a ordem tributária e cria o sistema de estoques);
Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais cíveis e criminais);
Lei n. 9.455, de 7 de abril de 1997 (crimes de tortura);
Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes ambientais);
Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (propriedade intelectual e programa de computador);
Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998 (crimes contra o sistema financeiro);
Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto do idoso);
Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (estatuto do desarmamento);
Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (recuperação judicial e a falência);
Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (violência doméstica – Lei Maria da Penha);
Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006 (lei de tóxicos);
Lei n. 12.850, de 2 de agosto de 2013 (crime organizado);
Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967 (Crime de responsabilidade de prefeitos e vereadores).
6. Súmulas STJ e STF.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Norma processual penal. Fontes do direito processual penal. Princípios Processuais Penais. Súmula vinculante. Princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Interpretação e integração. A lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas.
2. Interpretação da Lei Processual Penal. Imunidades. Teoria geral do processo penal e sistemas processuais.
3. Direitos e garantias constitucionais no Direito Processual Penal. Código de Processo Penal (Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941).
4. Investigação criminal e órgãos investigativos. Inquérito policial. Auto de prisão em flagrante delíto.
5. Ação penal. Extinção da punibilidade no CPP e na Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995. Ação civil *ex delicto*. Jurisdição e competência. Questões e procedimentos incidentes.
6. Provas. Sujeitos do processo. Prisão, liberdade provisória e medidas cautelares. Atos e prazos processuais. Citações e intimações. Sentença e provimentos judiciais. Coisa julgada. Processo e procedimentos em espécie.
7. Nulidades. Recursos. Revisão criminal. Habeas Corpus. Mandado de segurança criminal.
Execução penal (Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984).
8. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos:
Constituição da República Federativa do Brasil e emendas constitucionais posteriores à sua edição;
Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (código eleitoral);
Lei n. 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (crimes de preconceito de raça ou de cor);
Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (prisão temporária);
Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente);
Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais cíveis e criminais);
Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes ambientais);
Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto do idoso)
Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (estatuto do desarmamento);
Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (recuperação judicial e a falência);
Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (violência doméstica – Lei Maria da Penha);
Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006 (lei de tóxicos);
Lei n. 11.417, de 19 de dezembro de 2006 (súmula vinculante);
Lei n. 12.850, de 2 de agosto de 2013 (crime organizado);
Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967 (Crime de responsabilidade de prefeitos e vereadores)
9. Súmulas STJ e STF.

DIREITO COMERCIAL

1. A empresa. O empresário; caracterização e inscrição; capacidade; nome, empresário individual.
2. A sociedade. As sociedades não personificadas e sociedades personificadas; sociedades empresarias; classificação e tipos; conceito; ato constitutivo; contrato social; direitos e obrigações dos sócios; responsabilidades dos sócios; administração da sociedade; o estabelecimento; registro; nome; preposto; escrituração.
3. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada e sociedade anônima;

4. Propriedade industrial, marca, patente, desenho industrial, invenção e modelo de utilidade.
5. Registro das empresas mercantis.
6. Contratos de compra e venda mercantil; alienação fiduciária; trespasse, factoring, holding, off shore e arrendamento mercantil.
7. Título de créditos. Conceito; características; endosso; aval; aceite; ação cambial; protesto; letra de câmbio; cheque; nota promissória; duplicata.
8. Falência e recuperação judicial.
9. Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
10. Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997.
11. Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
12. Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
13. Lei 8.934, de novembro de 1994 e Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.
14. Lei 5.474, de 18 de julho de 1968.
15. Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919.
16. Lei 7.357, de 02 de setembro de 1985.
17. Decreto-Lei 911, de 1º de outubro de 1969.
18. Decreto 2.044, de 31 de dezembro de 1908.
19. Decreto 57.663, de 24 de janeiro de 1966.
20. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
21. Provimento 260/CGJ/2013 – Código de Normas relativas aos serviços notariais e de registro.
22. Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
23. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
24. Lei 9.279 de 14 de maio de 1996.
25. Toda atualização relativa à legislação indicada até à data da publicação do Edital.

ANEXO IV

(a que se refere a alínea “g” do subitem 15.1.1 deste Edital)

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) de RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de comprovação de requisito para a outorga da delegação, que não exerci, nos últimos 10 (dez) anos, qualquer atividade notarial ou de registro.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante

ANEXO V

(a que se refere o subitem 15.1.3 deste Edital)

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017

_____, abaixo assinado, inscrição nº _____, requer a juntada dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para a outorga das delegações a que se refere (conforme o caso) o subitem 15.1.1 ou o subitem 15.1.2, ambos do Edital nº 1/2017, os quais estão colocados na ordem constante do referido subitem.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou do procurador

ANEXO VI

(a que se refere o subitem 18.1.1 deste Edital)

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE TÍTULOS

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017

_____, abaixo assinado,
inscrição nº _____, requer a juntada dos seguintes títulos:

(relacionar os títulos apresentados)

Pede deferimento.

Belo Horizonte, de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou do procurador

ANEXO VII

(a que se refere o subitem 19.3.1.1 deste Edital)

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017.

_____, abaixo assinado, inscrição nº _____, requer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou do procurador

ANEXO VIII

(a que se refere o subitem 20.2.4 deste Edital)

MODELO DA CAPA DE RECURSO

Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2017 Recurso contra XXX (citar o objeto do recurso) Candidato: Número do documento de identidade: Número da inscrição: Critério de ingresso (provimento ou remoção) pretendido: Data: / / Assinatura:

ANEXO IX
(a que se refere o subitem 21.14.5 deste Edital)

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) de RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob responsabilidade civil, criminal e disciplinar, para fins de investidura na delegação do serviço do _____, da Comarca de _____, que não exerço a advocacia e não ocupo qualquer cargo, emprego ou função pública, bem como não mantenho qualquer vínculo com outro serviço notarial ou de registro, além de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo, emprego ou função pública em órgãos da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, tampouco de serviço notarial ou de registro, em virtude de condenação civil, criminal ou de penalidade disciplinar.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante

ANEXO X

(a que se refere a alínea “a” do subitem 21.15.1 deste Edital)

TERMO DE EXERCÍCIO de [nome da pessoa] no [identificação ordinal e nome da serventia] de [nome do Município/Distrito] da Comarca de [nome da Comarca].

Aos [dia] dias do mês de [mês] de [ano], perante o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de [nome da comarca], Dr.(a) [nome do(a) Juiz(Juíza)], compareceu [nome da pessoa], portador(a) da cédula de identidade nº [número do documento], e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número do CPF], e, apresentando termo da investidura ocorrida perante o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça, declarou que, nesta data, assume o exercício no [identificação ordinal e nome da serventia] de [nome do Município/Distrito] da Comarca de [nome da Comarca], tendo em vista delegação que lhe foi outorgada por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, publicado no DJe, edição de [data da publicação]. Para que produza os devidos efeitos legais, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, _____, [identificação do servidor], o digitei e subscrevi.

Juiz (Juíza) de Direito Diretor(a) do Foro

Oficial / Tabelião(o) do [identificação ordinal e nome da serventia] de [nome do Município/Distrito]

ANEXO XI

(a que se refere a alínea “b” do subitem 21.15.1 deste Edital)

CADASTRO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
Preencher corretamente todos os campos (anexar cópias dos documentos)	
DADOS DA SERVENTIA	
SERVENTIA: _____	CÓDIGO: _____
_____	USUÁRIO _____ DO
CNJ: _____	NÚMERO CNS: _____
LEI DE CRIAÇÃO: _____	DATA: ___/___/___
_____/_____/_____	INSTALAÇÃO: _____
CNPJ: _____	COMARCA: _____
MUNICÍPIO: _____	DISTRITO: _____
ENDEREÇO: _____	Nº _____
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: _____
_____	CEP: _____
TEL: _____	() _____
MAIL: _____	FAX: () _____
	E-MAIL: _____
DADOS DO TITULAR DA SERVENTIA	
TITULAR: _____	E-MAIL: _____
MAIL: _____	
CPF: _____	
_____	RG: _____
_____/_____	NASCIMENTO: ___/___/___
FORMA DE PROVIMENTO: () DESIGNAÇÃO - ATO DO JUIZ DE DIREITO	
() NOMEAÇÃO OU PROVIMENTO - ATO DO GOVERNADOR	
() DELEGAÇÃO EFETIVA - ATO DO GOVERNADOR	
() OUTORGA DA DELEGAÇÃO - ATO DO GOVERNADOR	
() DESIGNAÇÃO - ATO DO GOVERNADOR	
(X) OUTORGA DE DELEGAÇÃO – ATO DO PRESIDENTE DO TJMG	
OUTORGA: ___/___/___	INVESTIDURA: ___/___/___
EXERCÍCIO: ___/___/___	

DADOS DO(S) SUBSTITUTO(S) DA SERVENTIA

NOME: _____

F: _____ RG: _____ NASCIMENTO: _____ CP
_____/_____/_____

CARGO: () Escrevente () Auxiliar () Interventor REGIME DE TRABALHO: () Estatutário
() Celetista DATA DE INGRESSO: ____/____/____ ASSINATURA DO SUBSTITUTO:

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ NASCIMENTO: _____
_____/_____/_____

CARGO: () Escrevente () Auxiliar () Interventor REGIME DE TRABALHO: () Estatutário
() Celetista DATA DE INGRESSO: ____/____/____ ASSINATURA DO SUBSTITUTO:

DATA: ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO:

(TITULAR)

CONFERIDO EM: ____/____/____ JUIZ DIRETOR DO FORO:

**Qualquer alteração deverá ser comunicada, imediatamente, à Corregedoria-Geral de
Justiça**

**COORDENAÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E DE SISTEMAS DOS SERVIÇOS
NOTARIAIS E DE REGISTRO – COREF**

**Rua Goiás, 253, 9º andar, Centro – Belo Horizonte - MG – CEP: 30190-030 –
coref@tjmg.jus.br**